MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2023-A
PLANEJAMENTO SIAD N° 241/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DIVERSIFICADOS (APARELHO TELEFÔNICO, BEBEDOUROS, PURIFICADORES, LONGARINAS MONOBLOCO E QUADROS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA CAPITAL E DO INTERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, MEDIANTE SUBSTITUTIVO CONTRATUAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, denominada **Órgão Gerenciador.**

FORNECEDOR: Empresário Individual Leandro Luiz Leal Silva-EPP estabelecido na Rua Ilha Grande n° 840, Bairro Jardim Atlântico, Belo Horizonte/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 08.194.579/0001-82, neste ato representado por Leandro Luiz Leal Silva, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 061.209.766-80, portador do RG n° MG10.030-212 - SSP/MG, denominado **Fornecedor.**

As partes acima qualificadas firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com fundamento no Decreto Estadual nº 45.902/12, no Decreto Estadual nº 47.524/18 e no Decreto Estadual nº 46.311/13.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços para aquisição de bens permanentes diversificados (aparelho telefônico, bebedouros, purificadores, longarinas monobloco e quadros), destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, visando a futuras contratações pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, órgão gerenciador, e, se for o caso, pelos órgãos participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto Estadual nº 46.311/13, estão consignados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços os itens que a compõem acompanhados das respectivas descrições, incluindo seus quantitativos e preços registrados pelo(s) fornecedor(es) signatário(s).

2.2. Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução contratual e todos os encargos incidentes sobre o seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente ata terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, nos termos do art. 14 do Decreto nº. 46.311/13.

Subcláusula única. As contratações decorrentes desta ata terão termo final no último dia do exercício financeiro em que emitida a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Documento Análogo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES

4.1. Durante a vigência desta ata, os fornecedores signatários, obedecida obrigatoriamente a classificação final da licitação, poderão ser convocados a aceitar instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato (**autorização de fornecimento**, **ordem de serviço** ou documento análogo) emitido pelo órgão gerenciador ou, quando for o caso, por qualquer órgão participante, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de comunicado ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação, sob pena de incidência do disposto nos arts. 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1. O órgão gerenciador ou, quando for o caso, o órgão participante poderá estender o prazo para aceite do instrumento substitutivo, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas.

4.2. A comunicação de recebimento do instrumento substitutivo configura o aceite por parte do fornecedor signatário de todas as obrigações contratuais previstas no Edital.

4.3. O aceite das obrigações contratuais por parte do fornecedor signatário confirma a manutenção das condições de regularidade exigidas para habilitação.

4.3.1. Apenas será convocado a aceitar o instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato o signatário que comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação e apresentar-se regular perante o CAGEF.

4.4. O fornecedor signatário deverá manter as mesmas condições de regularidade exigidas para habilitação até o término da vigência contratual.

4.5. O fornecedor signatário comunicará formalmente o órgão gerenciador e, quando for o caso, o órgão participante sobre eventual irregularidade fiscal/trabalhista ocorrida posteriormente à fase de habilitação, inclusive após o aceite, sob pena de aplicação da multa prevista no subitem 27.1.3 do Edital.

4.6. Caso o signatário vencedor da licitação não aceite o substitutivo contratual ou se mantenha omisso no prazo para sua aceitação, poderão ser sucessivamente convocados a aceitar o instrumento substitutivo os demais signatários desta ata, respeitada a classificação final da licitação.

4.7. A presente ata não obriga o órgão gerenciador ou, quando for o caso, os órgãos participantes a adquirirem os produtos nela registrados, nem firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo realizarem licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os fornecedores signatários desta ata terão preferência.

4.7.1. O direito de preferência dos fornecedores signatários de que trata o subitem anterior poderá ser exercido quando, feita a opção pela aquisição do objeto por outro meio legalmente permitido, o preço da contratação for igual ou superior àquele que se encontra registrado nesta ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Após aceito o substitutivo contratual, o objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser executado pelo fornecedor de acordo com o instrumento convocatório, incluindo o Termo de Referência, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas desta ata.

5.2. Conforme previsto no art. 13 do Decreto Estadual nº 46.311/13, é vedado realizar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive aquele de que trata o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual poderá ser efetuado apenas nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. No prazo de 180 dias, contados da data de início da vigência da ARP, será realizada pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade de eventuais futuras contratações.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, após negociações entre o órgão gerenciador e os fornecedores signatários, obedecidas as normas previstas no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao órgão gerenciador desta ata:

7.1.1. Administrar a presente ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas pelos signatários todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

7.1.4. Autorizar as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas, quando for possível, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.1.5. Atender a todas as práticas determinadas no art. 5º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.1.6. Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem seguinte referente aos órgãos participantes.

7.2. Compete aos órgãos participantes, quando houver:

7.2.1. Requisitar via e-mail ou ofício a eventual execução do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta ata;

7.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor signatário no valor total correspondente ao objeto solicitado;

7.2.3. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato decorrente desta ata;

7.2.4. Atender a todas as práticas determinadas no art. 7º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.3. Compete aos órgãos não participantes, quando houver:

7.3.1. Encaminhar seu termo de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do objeto de seu interesse e da quantidade estimada, para conhecimento e aprovação, utilizando, sempre que possível, sistema informatizado.

7.3.2. Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem 7.2, referente aos órgãos participantes, bem como, no que couber, as disposições contidas no art. 7º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.4. Compete ao(s) fornecedor(es) signatário(s) desta ata:

7.4.1. Contratar com o órgão gerenciador e, quando for o caso, com os órgãos participantes, no período de vigência desta ata, bem como executar o objeto desta ata durante a vigência contratual em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 241/2022 e seus anexos;

7.4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador e, quando for o caso, por órgãos participantes, referentes ao cumprimento das obrigações assumidas nesta ata;

7.4.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.4.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e, quando for o caso, aos órgãos participantes, bem como a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ata;

7.4.5. Cumprir as obrigações e os prazos previstos nesta ata e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 241/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O Registro de Preços do signatário desta ata poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

8.1.1. Por iniciativa do órgão gerenciador desta ata:

8.1.1.1. Se o signatário não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.1.2. Se o signatário não firmar contrato decorrente desta ata ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.1.3. Se ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta ata;

8.1.1.4. Se o signatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.1.5. Se o signatário der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta ata, por um dos motivos discriminados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.1.1.7. Se o fornecedor sofrer sanção prevista art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.1.2. Por iniciativa do fornecedor signatário:

8.1.2.1. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, entregue ao órgão gerenciador no mínimo 30 (trinta) dias antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no instrumento convocatório, nesta ata, bem como de eventual ressarcimento por perdas e danos;

8.1.2.2. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, antes de receber a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento análogo, caso o preço de mercado se torne superior ao registrado e a negociação com o órgão gerenciador seja frustrada, hipótese em que deverá anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros;

8.1.2.3. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, comprovando a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que tenha tornado impossível o cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do registro na forma dos subitens 8.1.1.4 e 8.1.2.2, o fornecedor signatário desta ata ficará exonerado da aplicação de qualquer penalidade.

CLÁUSULA NONA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

9.1. O órgão gerenciador desta ata é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme consta do Anexo III desta Ata de Registro de Preços.

9.2. O(s) órgão(s) e entidade(s) participante(s), quando houver, constarão do Anexo III desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada do signatário desta ata em aceitar ou retirar instrumento substitutivo ao termo de contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do art. 81, c/c art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. As demais sanções aplicáveis aos fornecedores signatários em função do descumprimento de qualquer obrigação decorrente desta ata estão disciplinadas no instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei nº 13.994/01 e na Lei nº 14.167/02, na forma do art. 26 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente ata será disponibilizada para consulta no site www.mpmg.mp.br, Acesso à informação, Licitações, Registro de Preços e somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG.

11.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, esta ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

11.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo da presente ata, os quais deverão ser publicados nos moldes estabelecidos no subitem 11.1.

11.3. É vedado caucionar ou utilizar substitutivo contratual decorrente da presente ata para qualquer operação financeira.

11.4. Os interessados em consultar os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata poderão solicitar a consulta através do e-mail dgcl@mpmg.mp.br, sendo disponibilizado o processo na íntegra ou em parte através do arquivo em PDF, extraído do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que será encaminhado por e-mail ao solicitante, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.

11.5. Integram a presente ata, independente de transcrição, todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 241/2022.

11.6. Qualquer cidadão, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 46.311/13, dentro do prazo de vigência desta ata, pode impugnar os preços nela registrados ou apontar qualquer irregularidade em contratação dela decorrente por meio de petição dirigida à Diretoria de Gestão de Compras e Licitações e encaminhada ao Protocolo-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, acompanhada de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

11.7. É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PLANILHA DE PREÇOS)

Objeto: Registro de Preços para aquisição de bens permanentes diversificados (aparelho telefônico, bebedouros, purificadores, longarinas monobloco e quadros), destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: conforme preâmbulo da Ata de Registro de Preços.

2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, contados da data de sua apresentação;

2.2) PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento por meio eletrônico. A Contratada deve assinar o documento, bem como responder à Administração confirmando o recebimento da mensagem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO COM VÍCIO OU INADEQUADO FRENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA: 07 DIAS, contados da solicitação da Contratante;

2.4) PRAZO DE GARANTIA (DO FABRICANTE OU LICITANTE, CONFORME O CASO):

2.4.1) PARA O LOTE 2: 365 DIAS, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal ou documento equivalente;

2.4.2) A garantia técnica deve observar as exigências previstas no item "10" do Termo de Referência – Anexo VII do Edital e será prestada pela Contratada ou empresa indicada por ela no prazo de 10 DIAS ÚTEIS, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

2.5) PRESTAÇÃO DA GARANTIA: Haja vista que o prazo de garantia é superior ao legal, o licitante deverá, no ato da entrega da nota fiscal (ou documento equivalente), repassar à contratante **termo ou certificado de garantia**, constando a cobertura de todo o objeto, pelo período definido no item "2.4.1" ou "2.4.2" desta proposta;

2.5.1) A garantia inclui todos os seus acessórios e será oferecida pelo licitante;

2.5.2) Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH, serão arcados exclusivamente pela contratada;

2.6) Deverão ser apresentados, juntamente com esta Proposta, os seguintes documentos:

2.6.1) PARA O LOTE 2 - Todos os itens (bebedouro e purificador de água): O licitante classificado deverá apresentar a certificação compulsória INMETRO (fundamento da exigência: Portaria n.º 093, de 12 de março de 2007).

2.6.2) PARA O LOTE 2, ITEM 2: Deverá ser apresentada Certificação da Acessibilidade emitida pela ABNT, para fins de comprovação de que o licitante está adequado à norma ABNT-NBR 9050.

2.6.3) PARA TODOS OS LOTES - "*Declaração de Garantia*" (conforme item "10.3" do Termo de Referência - TR) e eventual "*Certificado emitido pelo fabricante*" (conforme item "10.4" do TR).

3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

ATENÇÃO: Verificar a descrição completa no Apenso I do Termo de Referência (Anexo VII do Edital).

LOTE 2 – BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA
ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)

Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade	Preço deduzido ICMS(*)		Marca/
					Unitário	Total	
1	BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: COLUNA/PRESSÃO; CAPACIDADE REFRIGERACÃO: CONFORME FABRICANTE; CAPACIDADE RESERVATÓRIO: CONFORME FABRICANTE; GABINETE: AÇO INOX; TORNEIRA: 02 TORNEIRAS (01 PARA COPO E 01 PARA JATO); VAZÃO: MÍNIMA DE 40 LITROS/HORA; TENSÃO: 127V; BEBEDOURO TIPO COLUNA/PRESSÃO: GABINETE EM AÇO INOX; TAMPO EM AÇO INOX COM RALO SIFONADO; RESERVATÓRIO EM AÇO INOX 304 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE VAZÃO DE ÁGUA DE 40 L/H; COMPRESSOR SILENCIOSO; FILTRO DE CARVÃO ATIVADO; TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DA ÁGUA; ALIMENTAÇÃO DIRETA; SISTEMA DE FORNECIMENTO COM 02 (DUAS) TORNEIRAS PARA COPO E JATO EM METAL CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D`ÁGUA; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR (MOTOR)1/4 HP/ 190 WATTS;TENSÃO DE 127 VOLTS; CERTIFICADO INMETRO; DIMENSÕES: ALTURA 940MM A 1100 MM, LARGURA 250MM A 350MM, PROFUNDIDADE 250MM A 350MM.	1368311	un	50	R$972,25	R$48.612,50	LIBELL PRES
2	BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: ACESSÍVEL PARA DEFICIENTES VISUAIS; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: CONFORME FABRICANTE; CAPACIDADE RESERVATÓRIO: CONFORME FABRICANTE; GABINETE: AÇO INOX 304; TORNEIRA: 1 TORNEIRA DE JATO COM LEITURA EM BRAILE; VAZÃO: 40 LITROS/HORA; TENSÃO: 127V; BEBEDOURO ACESSÍVEL (PARA DEFICIENTES): GABINETE EM AÇO INOX; TAMPO EM AÇO INOX COM RALO SIFONADO; COM ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; RESERVATÓRIO EM AÇO INOX 304, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE VAZÃO DE ÁGUA DE 40L /H, COMPRESSOR SILENCIOSO; FILTRO COM CARVÃO ATIVADO; ALIMENTAÇÃO DIRETA; TEMPERATUA DE ÁGUA: NATURAL, GELADA E MISTA; SISTEMA DE FORNECIMENTO: 1 TORNEIRA DE JATO, COM REGULAGEM DO FLUXO DE ÁGUA, COM PROTETOR BUCAL, ACIONAMENTO FRONTAL OU LATERAL, COM LEITURA EM BRAILLE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE TECLAS PUSH BUTTON; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR (MOTOR) DE 1/4 HP/190 WATTS; TENSÃO 127 VOLTS; CERTIFICADO INMETRO; ATENDE A NORMA ABNT NBR VIGENTE; DIMENSÕES: LARGURA MÁXIMA DE 580MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 625MM.	1368320	un	50	R$2.600,00	R$130.000,00	CANOVAS
3	BEBEDOURO PARA GARRAFÃO ÁGUA MINERAL - TIPO: SEM GARRAFÃO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX, POLIPROPILENO OU AÇO CARBONO PINTADO; MODELO: COM 02 TORNEIRAS; CAPACIDADE DO GARRAFÃO: 20 LITROS; RENDIMENTO: MÍNIMO 2 LITROS/HORA; POTÊNCIA: MÍNIMO 80 WATTS; DIMENSÕES: ALT = 900 A 990MM; LARG = 280 A 340 MM; PROF = 330 A 370MM; PESO: NAO APLICÁVEL; MODELO COM SUPORTE; SEM GALÃO; TORRE/COLUNA; CAPACIDADE PARA GALÃO DE 20 LITROS; COR BRANCA; RESERVATÓRIO EM MATERIAL ATÓXICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 LITROS; DUAS TORNEIRAS, SENDO UMA P/ ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA; PINGADEIRA REMOVÍVEL; RENDIMENTO MÍNIMO DE 02 LITROS/HORA; CONTROLE DE TEMPERATURA DA ÁGUA ATRAVÉS DE TERMOSTATO REGULÁVEL TENSÃO 127 VOLTS; POTÊNCIA ENTRE 80 E 160 WATTS; CERTIFICADO DO INMETRO; DIMENSÕES DO APARELHO DESEMBALADO: ALTURA = 900 A 990MM; LARGURA = 280 A 340 MM; PROFUNDIDADE = 330 A 370 MM.	1358685	un	50	R$858,25	R$42.912,50	LIBELL M
4	PURIFICADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE DE VAZÃO: 60 LITROS POR HORA; TENSÃO: 127 VOLTS; APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA COR BRANCA. ECOCOMPRESSOR COM GÁS QUE NÃO AGRIDA O MEIO AMBIENTE. ÁGUA FILTRADA SEM ENERGIA. FÁCIL TROCA DE REFIL, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS OU TÉCNICO ESPECIALIZADO. TROCA DE REFIL SEM FECHAR O REGISTRO. REFIL BACTERIOSTÁTICO ELIMINA ODORES E SABORES. DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO. SERPENTINA EXTERNA PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. BANDEJA REMOVÍVEL PARA ESVAZIAR E HIGIENIZAR SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO APARELHO NA ALVENARIA. RECIPIENTE DA ÁGUA PURIFICADA BLINDADO CONTRA CONTAMINAÇÃO DE INSETOS E POEIRA. CERTIFICADO INMETRO. Marca de referência: IBBL FR600 - Specialle. **ATENÇÃO: Verificar a descrição completa no Apenso I do Termo de Referência (Anexo VII do Edital).**	1640674	un	250	R$1.013,50	R$253.375,00	IBBL I
PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)							
R$ 474.900,00							

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

ANEXO II da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 241/2022

1 - OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de bens permanentes diversificados (aparelho telefônico, bebedouros, purificadores, longarinas monobloco e quadros), destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

2 - JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A finalidade e justificativa desta contratação são o fornecimento de bens permanentes necessários para manutenção dos serviços das áreas meio e fim do Ministério Público de Minas Gerais, possibilitando uma gestão eficiente quanto à formação de estoque desses produtos.

Embora, com a implementação da gestão de estoque, a DIMAT consiga planejar a quantidade estimada de bens permanentes para atendimento das demandas nas unidades da PGJ nos próximos 12 meses, optou-se pela contratação por Registro de Preços em observância aos objetivos previstos na Agenda 2030 da ONU. Consoante objetivo 9, "Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação", evidencia-se a necessidade de a Divisão de Materiais estar preparada e capacitada para se adequar às mudanças (e.a inauguração de sedes próprias, mudança de endereço com ampliação ou redução de espaços) que possam ocorrer na estrutura da PGJ e impactar o fornecimento desses bens.

Além disso, o Registro de Preços se justifica em razão da durabilidade dos bens permanentes que deve ser levada em consideração para a previsão do estoque necessário a ser mantido na Divisão de Materiais, sem comprometimento dos espaços livres dos galpões. Ademais, a manutenção do ponto de reposição desses bens visa a substituir os bens deteriorados e quebrados, bem como equipar novas unidades da capital e do interior do MPMG.

Para que a área-fim do MPMG possa promover a justiça e atender à sociedade, imprescindível que a Divisão de Materiais tenha estoque disponível para pronto atendimento de bens para membros, servidores e funcionários desta instituição. Nesse sentido resta evidenciada a necessidade de contratações frequentes, motivo pelo qual justifica-se a licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, consoante inciso I do art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e o art. 1º e o § 1º do art. 2º do Dec. nº 5.450, de 31 de maio de 2005. Ademais, a opção pelo Registro de Preços enquadra-se nos casos previstos nos incisos I e III do art. 4º do Decreto Estadual n.º 46.311/2013, além de promover outras vantagens, tais como: (a) não precisar haver imediatamente dotação orçamentária; (b) poder atender demandas imprevisíveis; (c) reduzir a necessidade de manter grande quantidade de volume de estoque; (d) eliminar de vez o fracionamento de despesas, evitando sucessivas aquisições do mesmo objeto ao longo do exercício; (e) reduzir o número de licitações; (f) apresentar um tempo célere para as aquisições; (g) menor custo na realização de licitação; (h) maior transparência nas aquisições.

3 - DIVISÃO EM LOTES:

5 lotes.

Justificativa: Objeto dividido em cinco lotes, três dos quais destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.1. Como é de conhecimento da Administração, a opção pelo Registro de Preços volta-se para a diminuição da necessidade de grande estoque e disponibilidade financeira, especialmente em épocas de acirrada crise econômica. As vantagens da entrega parcelada, com redução do número de licitações, diminuição de custo e transparência foram as que orientaram o caminho para o registro de preços, em atendimento ao artigo 15, II, da Lei 8.666/93.

3.2. O agrupamento de itens distintos em lotes de mesma linha de fornecimento visa atender, ainda, aos princípios da economicidade e eficiência, proporcionados pela economia de escala. Busca-se, no presente certame, a qualidade, excelência na aquisição, vislumbrando-se alguns aspectos técnicos essenciais para o encontro de um objeto (bebedouro, longarina, etc) com melhor qualidade, durabilidade, rentabilidade, além de qualidade de saúde para os usuários dos produtos a serem utilizados (ergonomia), não se esquecendo dos preceitos de sustentabilidade ambiental. Por tais objetivos, é que se adotam as medidas constantes da presente licitação.

3.3. Nesse sentido, optou-se pela elaboração dos lotes 1, 2, 3, 4, e 5 com agrupamento de itens de mesma natureza/característica, em oposição ao seu fracionamento em pequenas quantidades, considerando-se a viabilidade e vantajosidade econômica, por gerar a ampliação da competitividade, a atração do maior número de fornecedores, bem como o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

3.4. Da composição de lotes decorre ainda a obtenção de desconto negocial e da economia de escala, este segundo sendo critério preconizado pela interpretação normativa do Tribunal de Contas da União para admissão de aquisição de bens por agrupamento. Além disso, por meio da adjudicação por lote, é possível evitar custos de gerenciamento das contratações, bem como de fretes para cada item de empresas diferentes, o que poderia criar entraves para o próprio atendimento do interesse público com maior eficiência.

3.5. Consoante inciso I do art. 15 da Lei 8.666/93, deve ser observado, ainda, o princípio da padronização, motivo pelo qual, especialmente quanto ao lote 03, apresenta-se, também, a necessidade de padronização do *design* e do acabamento dos diversos móveis que comporão os ambientes, que deverão possuir mesma natureza e relação entre si, garantindo padrão estético e identidade visual apropriada, alcançada pela divisão por lote, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si e compatível, ainda, com o mobiliário já utilizado pelo MPMG.

3.6. Cumpre ressaltar que tal opção se mostra, ainda, em consonância com o entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União, o qual, por meio do Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara na TC 015.249/2014-0, mitiga o entendimento rígido literal da Súmula 247.

4 - CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD, PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL:

LOTE 1

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD

1	100	Unidade	APARELHO TELEFÔNICO - IDENTIFICAÇÃO: COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS ACOPLADO EM UM ÚNICO APARELHO COM DISPLAY INDICADOR ILUMINADO; CAPACIDADE: NÃO APLICÁVEL; FUNÇÕES (1): FLASH, REDISCAGEM, TECLA MUTE, PAUSE; FUNÇÕES (2): AJUSTE DO VOLUME DE TOQUE DA CAMPAINHA, TOM/PULSE, TECLA FLASH, INDICAÇÃO DE CHAMADAS RECEBIDAS/REALIZADAS, DATA E HORA.	1367560
2	50	Unidade	APARELHO TELEFÔNICO - IDENTIFICAÇÃO: TELEFONE COM HEADSET; FUNÇÕES (1): DTMF, C/ FLASH AJUSTÁVEL 100 E 300MS, REDISCAGEM, MUDO; FUNÇÕES (2): PAUSA, AJUSTE DE VOLUME, ATENDIMENTO AUTOMÁTICO.	1506765

LOTE 2

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	50	Unidade	BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: COLUNA/PRESSÃO; CAPACIDADE REFRIGERACÃO: CONFORME FABRICANTE; CAPACIDADE RESERVATÓRIO: CONFORME FABRICANTE; GABINETE: AÇO INOX; TORNEIRA: 02 TORNEIRAS (01 PARA COPO E 01 PARA JATO); VAZÃO: MÍNIMA DE 40 LITROS/HORA; TENSÃO: 127V; BEBEDOURO TIPO COLUNA/PRESSÃO: GABINETE EM AÇO INOX; TAMPO EM AÇO INOX COM RALO SIFONADO; RESERVATÓRIO EM AÇO INOX 304 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE VAZÃO DE ÁGUA DE 40 L/H; COMPRESSOR SILENCIOSO; FILTRO DE CARVÃO ATIVADO; TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DA ÁGUA; ALIMENTAÇÃO DIRETA; SISTEMA DE FORNECIMENTO COM 02 (DUAS) TORNEIRAS PARA COPO E JATO EM METAL CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D`ÁGUA; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR (MOTOR)1/4 HP/ 190 WATTS;TENSÃO DE 127 VOLTS; CERTIFICADO INMETRO; DIMENSÕES: ALTURA 940MM A 1100 MM, LARGURA 250MM A 350MM, PROFUNIDADE 250MM A 350MM.	1368311
2	50	Unidade	BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: ACESSÍVEL PARA DEFICIENTES VISUAIS; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: CONFORME FABRICANTE; CAPACIDADE RESERVATÓRIO: CONFORME FABRICANTE; GABINETE: AÇO INOX 304; TORNEIRA: 1 TORNEIRA DE JATO COM LEITURA EM BRAILE; VAZÃO: 40 LITROS/HORA; TENSÃO: 127V; BEBEDOURO ACESSÍVEL (PARA DEFICIENTES): GABINETE EM AÇO INOX; TAMPO EM AÇO INOX COM RALO SIFONADO; COM ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; RESERVATÓRIO EM AÇO INOX 304, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE VAZÃO DE ÁGUA DE 40L /H, COMPRESSOR SILENCIOSO; FILTRO COM CARVÃO ATIVADO; ALIMENTAÇÃO DIRETA; TEMPERATUA DE ÁGUA: NATURAL, GELADA E MISTA; SISTEMA DE FORNECIMENTO: 1 TORNEIRA DE JATO, COM REGULAGEM DO FLUXO DE ÁGUA, COM PROTETOR BUCAL, ACIONAMENTO FRONTAL OU LATERAL, COM LEITURA EM BRAILLE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE TECLAS PUSH BUTTON; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR (MOTOR) DE 1/4 HP/190 WATTS; TENSÃO 127 VOLTS; CERTIFICADO INMETRO; ATENDE A NORMA ABNT NBR VIGENTE; DIMENSÕES: LARGURA MÁXIMA DE 580MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 625MM.	1368320
3	50	Unidade	BEBEDOURO PARA GARRAFÃO ÁGUA MINERAL - TIPO: SEM GARRAFÃO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX, POLIPROPILENO OU AÇO CARBONO PINTADO; MODELO: COM 02 TORNEIRAS; CAPACIDADE DO GARRAFÃO: 20 LITROS; RENDIMENTO: MÍNIMO 2 LITROS/HORA; POTÊNCIA: MÍNIMO 80 WATTS; DIMENSÕES: ALT = 900 A 990MM; LARG = 280 A 340 MM; PROF = 330 A 370MM; PESO: NAO APLICÁVEL; MODELO COM SUPORTE; SEM GALÃO; TORRE/COLUNA; CAPACIDADE PARA GALÃO DE 20 LITROS; COR BRANCA; RESERVATÓRIO EM MATERIAL ATÓXICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 LITROS; DUAS TORNEIRAS, SENDO UMA P/ ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA; PINGADEIRA REMOVÍVEL; RENDIMENTO MÍNIMO DE 02 LITROS/HORA; CONTROLE DE TEMPERATURA DA ÁGUA ATRAVÉS DE TERMOSTATO REGULÁVEL TENSÃO 127 VOLTS; POTÊNCIA ENTRE 80 E 160 WATTS; CERTIFICADO DO INMETRO; DIMENSÕES DO APARELHO DESEMBALADO: ALTURA = 900 A 990MM; LARGURA = 280 A 340 MM; PROFUNDIDADE = 330 A 370 MM.	1358685
4	250	Unidade	PURIFICADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE DE VAZÃO: 60 LITROS POR HORA; TENSÃO: 127 VOLTS; APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA COR BRANCA. ECOCOMPRESSOR COM GÁS QUE NÃO AGRIDA O MEIO AMBIENTE. ÁGUA FILTRADA SEM ENERGIA. FÁCIL TROCA DE REFIL, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS OU TÉCNICO ESPECIALIZADO. TROCA DE REFIL SEM FECHAR O REGISTRO. REFIL BACTERIOSTÁTICO ELIMINA ODORES E SABORES. DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO. SERPENTINA EXTERNA PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. BANDEJA REMOVÍVEL PARA ESVAZIAR E HIGIENIZAR SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO APARELHO NA ALVENARIA. RECIPIENTE DA ÁGUA PURIFICADA BLINDADO CONTRA CONTAMINAÇÃO DE INSETOS E POEIRA. CERTIFICADO INMETRO. Marca de referência: IBBL FR600 - Specialle. **ATENÇÃO: Verificar a descrição completa no Apenso I deste Termo de Referência.**	1640674

LOTE 3

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	300	Unidade	LONGARINA - APLICAÇÃO: SALA DE ESPERA; QUANTIDADE LUGARES: 02 LUGARES; ASSENTO/ENCOSTO: CONCHA MONOBLOCO; ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO E APOIA BRAÇOS INTEGRAL SKIN; PES: COM SAPATAS; CONTRA-ASSENTO: TECIDO; CONTRA-ENCOSTO: TECIDO. **Verificar a descrição completa no Apenso II deste Termo de Referência.**	1810650

LOTE 4

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	100	Unidade	QUADRO PARA USO DIDÁTICO – MATÉRIA-PRIMA: MELAMÍNICO; QUADRO BRANCO: SUPERFÍCIE BRANCA E LISA, PRÓPRIA PARA USO DE PINCEL ATÔMICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 120 CM DE COMPRIMENTO POR 90 CM DE ALTURA, COM SUPORTE PARA APAGADOR, COM SUPORTE TRASEIRO PARA SER FIXADO NA PAREDE. LAMINADO MELAMÍNICO.	001451677

LOTE 5

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	100	Unidade	QUADRO DE AVISO - MATÉRIA-PRIMA: MOLDURA EM ALUMÍNIO; REVESTIMENTO: FELTRO VERDE; COMPONENTES: SEM PORTA, COM SUPORTE TRASEIRO PARA FIXAÇÃO; DIMENSÕES: 120 CM X 90 CM.	1743015

5 - DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Os documentos técnicos encontram-se reproduzidos sequencialmente ao presente Termo de Referência

APENSO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ITEM 4 DO LOTE 2;

APENSO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 3.

6 - AMOSTRA:

6.1. Itens da amostra / protótipo / catálogo ou prospecto: Poderão ser solicitados do licitante classificado em primeiro lugar amostra/protótipo/catálogo ou prospecto comercial dos produtos ofertados para serem submetidos à análise do setor requisitante e, em caso de desclassificação, do licitante seguinte, na ordem de classificação, sucessivamente.

- LOTES 1, 2, 4 e 5: Poderão ser apresentados manuais/prospectos/fôlderes/folhetos;

- LOTE 3 (longarinas): Será necessária a amostra física.

6.2. Quantidade: Em caso de solicitação de amostra, será exigida a apresentação da quantidade de 01 (uma) unidade de cada item.

6.3. Prazo: o prazo para envio das amostras será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a). No referido prazo não será considerado eventual período necessário para transporte/remessa do item.

6.4. Critérios de avaliação e eventuais testes de aferição de compatibilidade aos quais o item será submetido:

6.4.1. A amostra deverá ser física e deverá ser apresentada com os dados referentes ao número da licitação e do item a que se refere, nome, telefone e *e-mail* do fornecedor e de seu representante. Poderá ser solicitado, se necessário, que a amostra seja acompanhada de (os documentos que, porventura, possam ser solicitados em conjunto com a amostra não tratam de critério de aceitabilidade da proposta, mas de elemento auxiliar destinado a subsidiar a análise do item):

6.4.1.1. Catálogos e/ou prospectos comerciais dos bens a serem fornecidos, manuais que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado, e, se for o caso, dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, marca, número de referência/série, código do produto e modelo. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto;

6.4.1.1.1. Informações complementares sobre manual/prospecto:

- LOTES 1 e 2: Apresentação de manual e prospecto será exigida por ocasião do futuro fornecimento do objeto pelo licitante vencedor e, se necessário, no momento da amostra;

- LOTE 3: Manual dispensável (amostra deve ser física);

- LOTES 4 E 5: Manual dispensável (basta a conferência entre a indicação do produto e a descrição do item no TR. O prospecto/folheto sobre o bem atende nesse caso).

6.4.1.2. Certificado de garantia do produto, impresso em língua portuguesa, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo, no qual deverá expor total anuência aos termos e às cláusulas previstos no edital do certame licitatório. Caso a licitante e o fabricante sejam pessoas distintas, a licitante também deverá encaminhar o certificado emitido pelo fabricante, impresso em língua portuguesa, no qual deve constar o prazo ofertado por este, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo;

6.4.2. Em regra, os critérios de avaliação das amostras serão: (i) conformidade com as especificações e características técnicas definidas neste Termo de Referência; (ii) qualidade; (iii) durabilidade; (iv) acabamento; (v) estética e (vi) funcionalidade.

6.4.3. As amostras dos itens de cada um dos lotes serão analisadas pelos seguintes setores do MPMG:

6.4.3.1. Lote 01 (Aparelhos telefônicos): serão analisadas pelo técnico em eletrônica da Divisão de Materiais;

6.4.3.2. Lote 02 (Bebedouros e Purificador de Água): serão analisadas pela Divisão de Materiais e pela Divisão de Manutenção Predial;

6.4.3.3. Lote 03 (Longarinas): serão analisadas pela Divisão de Materiais e Superintendência de Engenharia e Arquitetura;

6.4.3.4. Lotes 04 e 05 (Quadro Para Uso Didático e Quadro de Aviso): serão analisadas pela Divisão de Materiais.

6.4.4. Como critérios específicos relativos ao objeto serão analisados:

6.4.4.1. Para o Lote 02 (bebedouros e purificador de água) - todos os itens:

6.4.4.1.1. se os itens permitem o abastecimento de copos de plásticos de 300 ml e de garrafas de no mínimo 500 ml, com bocais de diferentes diâmetros.

6.4.4.2. Para Lote 03 (longarinas monobloco):

6.4.4.2.1. medidas, matéria-prima, cor e, conforme o caso, a compatibilidade com os modelos padronizados utilizados pela instituição atualmente.

6.4.5. Os fatores acima relacionados serão analisados em conjunto, levando-se sempre em consideração o fim a que se destina o item.

6.4.6. As amostras poderão ser abertas para análise de suas características, sem prejuízo ou ônus para a PGJ, que as devolverá ao licitante no estado em que se encontrarem após a avaliação técnica.

6.4.7. Será rejeitada a amostra que apresentar divergências ou for de qualidade inferior em relação às especificações técnicas solicitadas, resultando na não aceitação da proposta.

6.4.8. A(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em até 30 (trinta) dias, contados da homologação do processo licitatório, ressalvados os casos em que for conveniente para a Administração mantê-la(s) em sua posse até a entrega definitiva do objeto.

6.4.9. Às amostras não recolhidas no prazo estipulado do subitem anterior será dado o destino que melhor convier ao MPMG.

6.4.10. A não apresentação das amostras solicitadas, conforme definido nos subitens anteriores, ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

6.5. Membros da equipe responsável pela análise:

Membro 01 da Equipe responsável pela análise (servidor): JANAINA MARTINS FAGUNDES

Membro 02 da Equipe responsável pela análise (servidor): FERNANDA CABRINI VAZ MOTA

7 - VISITA TÉCNICA:

7.1. Em quais lotes será feita a visita: Para o lote 03 (Longarina monobloco).

7.2. O que será verificado na visita técnica: A fim de garantir que os itens a serem adquiridos pelo MPMG respeitem o padrão do mobiliário já existente no órgão, faculta-se aos licitantes visita técnica ao almoxarifado para que tomem conhecimento dos materiais utilizados atualmente e, por conseguinte, verifiquem se os produtos que pretendem submeter à apreciação se adequam ao solicitado.

7.3. A visita técnica será disponibilizada aos licitantes desde a data de publicação deste Edital até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a sessão de disputa, devendo ser agendados o dia e o horário junto à Divisão de Materiais do MPMG, localizada no Anel Rodoviário, BR 040, KM 3,8 S/Nº, Galpão 01, 02º andar, Belo Horizonte - MG, por meio dos telefones: (031) 3386-6565 / (031) 3386-6570, bem como através dos e-mails dimat@mpmg.mp.br e dimat.gestao@mpmg.mp.br, junto à servidora Fernanda Cabrini Vaz Mota, MAMP 5071.

8 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

8.1. PARA O LOTE 2 – Documento que deverá ser apresentado quanto ao LOTE 2, relativamente a todos os seus itens integrantes (bebedouro e purificador de água): O licitante classificado deverá apresentar a certificação compulsória INMETRO para Bebedouros e Purificadores de Água comercializados no País, no ato da licitação junto com a proposta final, devendo-se enviar, por meio eletrônico, através do portal no qual será realizado o pregão. Fundamento da exigência: Portaria n.º 093, de 12 de março de 2007.

8.2. PARA O LOTE 2, ITEM 2: Deverá ser apresentada Certificação da Acessibilidade emitida pela ABNT, para fins de comprovação de que o licitante está adequado à norma ABNT-NBR 9050.

8.3. PARA TODOS OS LOTES – "*Declaração de Garantia*" (conforme item "10.3" deste Termo de Referência - TR) e eventual "*Certificado emitido pelo fabricante*" (conforme item "10.4" deste TR), os quais devem ser apresentados juntamente com a proposta, a título de critério de aceitabilidade. Já os documentos mencionados nos subitens "10.5" e "10.11" e eventualmente cabíveis serão exigidos por ocasião da execução contratual.

8.4. A exigência de laudos e certificados de conformidade com as normas regulamentares pertinentes ao tipo de objeto contratado está diretamente relacionada à necessidade de se assegurar que o produto ofertado atende às especificações exigidas.

8.5. Sem os referidos laudos, não seria possível verificar a qualidade e características intrínsecas destes produtos, pois os mesmos devem ser fornecidos por entidades acreditadas pelo INMETRO e especializadas neste serviço.

8.6. LOTE 2, ITENS 1 A 3 - No que tange aos bebedouros, cumpre assegurar que apresentem requisitos mínimos de segurança e desempenho considerando que se prestam ao consumo humano de água.

8.7. LOTE 3 - Quanto à longarina, impende garantir que atendam à requisitos específicos tais como: dimensionais, estabilidade, resistência, durabilidade e ergonomia, visando garantir condições para manutenção da saúde ocupacional dos usuários, bem como a economicidade em função da maior vida útil do mobiliário, zelando desta forma pela correta aplicação dos recursos públicos de forma eficiente e eficaz.

8.8. Registre-se que, por ocasião do futuro fornecimento do objeto pelo licitante vencedor (e, se necessário, na fase de apresentação de amostra, conforme documentos e possibilidade previstos no item "6"): Todos os bens permanentes constantes do presente Termo de Referência deverão ser entregues acompanhados de atestados e certificados técnicos (manuais, catálogos, prospectos técnicos e laudos) relativos ao objeto ofertado, incluindo o respectivo Termo de Garantia, nos termos do item "10" e, quando cabível, Certificado INMETRO, nos termos do item "8.1". Consoante disposto no item "6.4.1", os documentos que, porventura, possam ser solicitados em conjunto com a amostra não tratam de critério de aceitabilidade da proposta, mas de elemento auxiliar destinado a subsidiar a análise do item.

9 - ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAL E ATESTADO DE CAPACIDADE:

Especialização ou atestado exigido:

9.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste o fornecimento de pelo menos 30% dos quantitativos especificados, de itens iguais ou similares aos que serão adquiridos.

9.2. Serão aceitos, na licitação, tão somente, atestados de capacitação técnico-operacional emitidos em nome da empresa licitante. Caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial.

9.3. A falta de quaisquer um dos documentos exigidos para a presente licitação, ou a sua apresentação em desacordo com este edital e os seus anexos, implicará a consequente inabilitação do licitante.

9.4. A exigência do(s) atestado(s) mencionado(s) se justifica em razão da necessidade de se garantir o escorreito cumprimento do contrato, que, caso não seja adequadamente atendido, poderá dar ensejo a prejuízos para a Administração. Nesse sentido, custos com elaboração de novo certame e decorrentes do não atendimento das demandas internas do Órgão, o qual depende do fornecimento dos bens ora tratados para o exercício de sua atividade-fim, devem ser prevenidos por meio da comprovação de capacidade técnica do fornecedor.

9.5. Os documentos relacionados no item 9.1 deverão ser enviados, exclusivamente, por meio eletrônico, através do portal no qual será realizado o pregão.

10 - GARANTIA:

Tipo de Garantia: Garantia do Licitante ou do Fabricante, conforme regramento constante no item "10.2".

Especificidades na exigência de garantia nos lotes:

10.1. Os itens deverão ter garantia total para materiais e peças fornecidas ou utilizadas, englobando substituição do item, assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias, inclusive revestimentos, conforme as especificações técnicas prescritas.

10.2. **LOTES 1, 2 E 3:** A garantia deverá ser contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem/instalação, com duração mínima de 01 (um) ano para os itens dos lotes 01, 02 e 03, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se o prazo for superior. **LOTES 4 E 5:** Para os Lotes 04 e 05, o prazo será o da garantia do fabricante. Os prazos mencionados serão contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal ou documento equivalente.

10.2.1. Caberá ao fornecedor arcar com todas as despesas de frete ou encargos similares necessários a retirada e entrega do material caso haja necessidade de conserto ou substituição no prazo determinado da garantia.

10.3. Juntamente com a proposta, a título de critério de aceitabilidade, a Contratada deverá apresentar Declaração de Garantia emitida pelo fabricante, assinada pelo responsável autorizado da empresa, informando o prazo de garantia.

10.4. Caso a Contratada e o fabricante sejam pessoas distintas, a licitante também deverá encaminhar, juntamente com a proposta, a título de critério de aceitabilidade, o certificado emitido pelo fabricante, impresso em língua portuguesa, no qual deve constar o prazo ofertado por este, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo.

10.5. Caso a licitante seja uma revenda autorizada, deverá apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante, assinada por responsável devidamente autorizado, com firma reconhecida em cartório, informando também a garantia.

10.6. Cada item deve conter o selo de garantia com o número do registro.

10.7. Durante a garantia, a Contratada obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, montagem e desgaste excessivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

10.8. A mencionada notificação poderá ocorrer por *e-mail*, telefone, ou qualquer outro meio hábil de comunicação, informando, ainda, o local de coleta e devolução do material.

10.9. Os prazos das garantias requeridas são compatíveis com os praticados no mercado para os itens ora tratados, podendo, em caso de garantias mais curtas, haver custos adicionais indevidos com reparos para a Administração.

Forma e critérios de prestação da garantia técnica:

10.10. A Contratada deverá prestar garantia técnica que consistirá na reparação das eventuais falhas dos equipamentos e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos ou com eventuais vícios, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens consumíveis necessários ao perfeito e integral funcionamento do equipamento, durante todo o período de garantia.

10.11. A Contratada e/ou Fabricante deverá apresentar declaração indicando endereço e nome do representante que prestará a Garantia Técnica, preferencialmente, na Cidade de Belo Horizonte/MG, durante o período mínimo de garantia. Caso a Garantia Técnica (representante autorizado) local seja terceirizada, é obrigatório declaração da empresa que prestará o serviço, com nome, endereço e telefone, informando que a mesma ficará responsável pelo cumprimento da garantia técnica dos produtos.

10.12. O início de atendimento e da resolução da garantia será o dia seguinte ao da notificação de inconformidade feita pelo Contratante à Contratada. A garantia técnica deverá ser prestada pela Contratada ou empresa indicada por ela no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.13. A "*Declaração de Garantia*" (item "10.3") e eventual "*Certificado emitido pelo fabricante*" (item "10.4") devem ser apresentados juntamente com a proposta, momento quem o setor técnico fará a análise da proposta e respectivos documentos, a título de critério de aceitabilidade. Já os documentos mencionados nos subitens "10.5" e "10.11" e eventualmente cabíveis serão exigidos por ocasião da execução contratual.

11 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não há necessidade de assistência técnica.

12 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

12.1. O objeto será considerado aceito após o fornecimento dos itens e conferência do cumprimento das exigências deste Termo de Referência e das cláusulas contratuais, principalmente quanto à equivalência (identidade) da amostra e do protótipo apresentados e aprovados.

13 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

13.1. Prazo de Entrega / Execução: O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento por meio eletrônico. A Contratada deve assinar o documento, bem como responder à Administração confirmando o recebimento da mensagem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

13.2. Prazo de Substituição / Refazimento: A entrega dos materiais/produtos pela CONTRATADA e o recebimento pela CONTRATANTE não implicam sua aceitação. A CONTRATADA responsabiliza-se pela quantidade e qualidade dos itens fornecidos, substituindo, em até 07 (dias) úteis da solicitação da CONTRATANTE, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

14 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

14.1. Em regra, a entrega do objeto deverá ser efetuada na Divisão de Materiais do MPMG, localizada no Anel Rodoviário, BR 040, KM 3,8 S/Nº, Galpão 01, Belo Horizonte - MG.

14.2. Excepcionalmente, o fornecedor poderá entregar o produto em outra unidade do MPMG, localizada na cidade de Belo Horizonte/MG, consoante indicado pela Divisão de Materiais, sem ônus para a Contratante. A informação completa do local de entrega será encaminhada pela Divisão de Materiais à Contratada no momento do envio da Autorização de Fornecimento.

15 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Conforme estabelecido no edital.

16 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Não há possibilidade de prorrogação.

17 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Não há cronograma cadastrado.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Serão estabelecidas no edital.

19 - DEVERES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

19.1. DEVERES DA CONTRATADA:

19.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, edital, anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.1.2. Confirmar o recebimento de *e-mails* enviados pela Contratante e, em relação às Autorizações de Fornecimento, assiná-las e encaminhá-las digitalizadas aos *e-mails* dimat@mpmg.mp.br e dimat.gestao@mpmg.mp.br no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

19.1.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, devidamente protegidos, embalados adequadamente contra danos de transporte, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

19.1.3.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; no lugar da documentação, poderá ser disponibilizado um link na internet que contenha o manual online, quando for o caso.

19.1.4. Agendar previamente, através de envio de *e-mail* à Contratante (galpaodepermanente@mpmg.mp.br, dimat@mpmg.mp.br e dimat.gestao@mpmg.mp.br), a data e a hora de entrega integral do material, no(s) local(ais) informado(s) pela contratante quando do envio da Autorização de Fornecimento.

19.1.4.1. O fornecimento parcelado poderá ser admitido em situações especiais, a critério da CONTRATANTE, mediante solicitação formal da CONTRATADA, que deverá apresentar, no momento da entrega, as Notas Fiscais correspondentes ao quantitativo efetivamente fornecido naquela oportunidade. A aceitação, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento parcelado não gera direito a recebimento parcial pela CONTRATADA, sendo o pagamento efetuado após o recebimento definitivo do quantitativo total dos materiais constantes na Nota Fiscal.

19.1.4.2. Em caso de necessidade, em regra, todos os itens serão fornecidos montados. Se for o caso, a Contratante, por conveniência e em razão de disponibilidade de espaço no galpão, poderá requisitar que parte do quantitativo seja entregue desmontado, para montagem posterior pela Contratada, sem quaisquer ônus para a contratante. Para montagens posteriores à entrega, a Contratante encaminhará *e-mail* à contratada e solicitará esse serviço, o qual deve ser cumprido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

19.1.4.3. Em caso de necessidade, se a Contratada optar por montar os bens no local da entrega, deverá ser solicitada autorização da Contratante através dos *e-mails* galpaodepermanente@mpmg.mp.br, dimat@mpmg.mp.br e dimat.gestao@mpmg.mp.br.

a) Em caso de necessidade, a conclusão da montagem desses bens deverá ocorrer dentro do prazo previsto no item 19.1.4.2.

b) Em caso de necessidade, a Contratada deverá informar, previamente e via *e-mail*, o(s) nome(s) e documento(s) de identificação do prestador que realizará a montagem dos bens, a quantidade de dias necessários para a montagem, a data de início e a data final, o período em horas, para que a Contratada disponibilize espaço no galpão. Essas informações vinculam a Contratada.

19.1.5. Descarregar os produtos em local/depósito indicado pela CONTRATANTE e armazenados de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência.

19.1.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente pela CONTRATANTE no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, e definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

19.1.7. O recebimento provisório e definitivo do objeto não excluem a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução, que se dará satisfeita em função do atendimento das seguintes condições: Fornecimento de item novo, nunca utilizado; Material embalado, acondicionado, identificado e de acordo com as Especificações Técnicas; Quantidade e qualidade em conformidade com o estabelecido na Autorização de Fornecimento; Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência. O recebimento definitivo dar-se-á após verificação física que constate a integridade do produto, assim como a conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;

19.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 e 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

19.1.9. Prestar garantia e, de acordo com o caso, suporte técnico, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

19.1.10. Em caso de necessidade, responsabilizar-se pela montagem dos itens de mobiliário, sempre que solicitado pela Contratante, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data de comunicação, devendo acordar com a Contratante a data e o horário para tanto.

19.1.11. Em caso de necessidade, montar os bens permanentes de acordo com as especificações do fabricante e demais normas técnicas, mantendo todas as condições exigidas e assumidas por ocasião da licitação.

19.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender, sem ônus para o CONTRATANTE, seja via telefone ou através de correio eletrônico.

19.1.13. Comunicar ao setor responsável da Contratante quaisquer anormalidades de caráter urgente, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, referente ao fornecimento dos materiais/produtos, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega.

19.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.1.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

19.1.17. Responsabilizar-se pela qualidade dos bens fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a terceiros os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

19.1.18. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato;

19.1.19. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais/produtos ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE e de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega.

19.1.19.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE.

19.1.19.2. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais/produtos à CONTRATANTE.

19.1.19.3. Substituir imediatamente quaisquer empregados cuja atuação seja considerada inoportuna ou desqualificada pela CONTRATANTE;

19.1.19.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE, bem como qualquer acidente de trabalho.

19.1.20. Disponibilizar uma conta de *e-mail* para fins de comunicação entre as partes e indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato.

19.1.21. Manter sempre atualizados o seu endereço, telefone, fax, *e-mail* e meios de contato junto à CONTRATANTE.

19.1.22. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.

19.1.23. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e neste Termo.

19.1.24. A inobservância das regras previstas neste termo, edital ou contrato acarreta descumprimento contratual, implicando a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, sem prejuízo da rescisão por iniciativa da Administração Pública.

19.2 DEVERES DA CONTRATANTE:

19.2.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar a execução do objeto contratado.

19.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.2.3. Encaminhar *e-mail* com a Autorização de Fornecimento ao Fornecedor.

19.2.4. Permitir acesso dos empregados/prepostos/subordinados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, quando da entrega dos materiais/produtos.

19.2.5. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

19.2.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.2.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, atestando seu recebimento.

19.2.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.2.9. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

19.2.10. A Contratante se obriga a efetuar o pagamento à Contratada, se os materiais entregues e montados estiverem em perfeitas condições, em conformidade com as especificações estipuladas, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Reserva-se, contudo, à Contratante, o direito de suspender o pagamento, enquanto não houver a regularização na substituição/conserto do bem entregue em desconformidade com a amostra/protótipo aprovado.

19.2.11. Aplicar as sanções, conforme previsto no Edital.

19.2.12. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

19.2.13. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega/fornecimento do objeto contratual.

20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: DIVISÃO DE MATERIAIS

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: CHILLEN PEIXOTO DE MOURA

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: JANAINA MARTINS FAGUNDES

21 - SANÇÕES:

Serão estabelecidas no edital.

22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

22.1. Não serão aceitas, em hipótese alguma, embalagens violadas ou com outros danos que prejudiquem a qualidade do produto.

22.2. Na ocorrência de divergência entre qualquer descrição e/ou informação contidas no Portal Compras da SEPLAG/MG e neste Termo de Referência, serão consideradas, para todos os efeitos, as contidas neste Termo de Referência.

22.3. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

22.4. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa do CONTRATANTE.

22.5. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

22.6. Eventuais supressões realizadas nos termos do subitem anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei 9648, de 27 de maio de 1998.

22.7. No tocante ao lote 3, a DIMAN prestará auxilio, quando necessário, quanto à avaliação dos aspectos técnicos e da especificação do objeto constante do lote, mapa de preço e eventuais dúvidas durante o pregão.

22.8. Em atendimento ao disposto no art. 5º da IN PGJA, este Termo de Referência teve a aprovação da Coordenação da Diretoria de Materiais e Serviços - DMAS - e da Divisão de Materiais - DIMAT.

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: MIRIAN DE PINHO RAMOS

Cargo: OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP

Unidade Administrativa: DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

APENSO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ITEM 4 DO LOTE 2

Justificativa para padronização dos Purificadores **– Item 4 do Lote 2.**

No intuito de padronizar a compra dos **purificadores**, pois, em cada processo licitatório, a instituição adquire purificadores de marcas distintas, analisamos os purificadores em uso na instituição e fizemos um levantamento das deficiências encontradas nas marcas hoje existentes. Após consulta aos bombeiros hidráulicos da equipe da DIMAN, chegamos às seguintes conclusões para as marcas mais utilizadas:

- **Everest Soft**: é um bom equipamento, mas a troca do refil apresenta dificuldade média, necessitando, às vezes, dependendo da comarca, do comparecimento do bombeiro hidráulico para a referida substituição.

- Latina: a troca do refil apresenta dificuldade alta, necessitando do comparecimento do bombeiro hidráulico para a referida substituição.

- Libell: entre todas as marcas analisadas, é a pior de todas. Troca do refil apresenta dificuldade alta, necessitando do comparecimento do bombeiro hidráulico para a referida substituição. Frequentemente, quando vamos realizar a limpeza, encontramos insetos no seu interior, apesar de o fabricante dizer que este é hermeticamente fechado. Recebemos diversas reclamações dos usuários de que a água já filtrada apresenta fuligens. Os últimos aparelhos instalados apresentaram vazamento, sendo necessária a sua desinstalação, para serem levados à assistência técnica, fato que gera prejuízo à instituição devido aos custos da instalação e desinstalação.

- Lider: a troca do refil apresenta dificuldade alta, necessitando do comparecimento do bombeiro hidráulico para a substituição do mesmo.

- IBBL: troca do refil muito fácil, **não** necessitando do comparecimento do bombeiro hidráulico. De acordo com os bombeiros, é o purificador que raramente apresenta problemas e poucas vezes eles são solicitados para realizar manutenção.

De acordo com os processos de aquisição de aparelhos purificadores pela PGJ e com as demandas de instalação e manutenção recebidas pela DIMAN, constatou-se que os equipamentos IBBL são os purificadores que apresentam poucas solicitações de manutenção.

Em especial o purificador IBBL FR600 Specialle apresenta 3 características que entendemos representarem melhor custo-benefício para a PGJ:

a) possui blindagem contra contaminações de insetos e poeira;

b) contém suporte para instalação do aparelho na parede, o que dispensa a aquisição de suporte extra, reduzindo o custo da instalação;

c) apresenta facilidade de substituição do refil de filtro pelo próprio usuário através do seu **sistema patenteado "girou trocou"**, que dispensa a prestação de serviço de bombeiro hidráulico ou técnico especializado em purificadores de água. Ademais, possibilita a troca do refil sem necessidade de desmontar o aparelho e de fechar o registro de água, reduzindo o custo de manutenções – troca do refil;

A PGJ possui hoje 9 marcas diferentes de Purificadores. As diversidades de marcas demandam aquisição de múltiplos tipos de refis de filtros, pois nem todos os refis se adaptam a todas as marcas. Isso gera um procedimento administrativo complexo, desde a especificação dos diferentes tipos de refis até a estocagem e distribuição para as Unidades.

Considerando os fatos apresentados e o Artigo 15 da Lei 8666/1993, que determina que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, solicitamos que as próximas compras de aparelhos purificadores de água sejam da marca IBBL ou outra de qualidade equivalente ou superior, desde que em conformidade com as 03 características destacadas na justificativa de padronização.

a. Padronização dos aparelhos purificadores de água

Situação atual	Custo para a PGJ	Benefício da padronização do modelo de purificador marca IBBL FR600 - Specialle
A PGJ tem 383 purificadores de água de 6 marcas diferentes que demandam diferentes filtros (refis).	1) necessidade de aquisição e estoque de diferentes tipos de refis, acarretando alto custo de armazenamento e distribuição;	1) aquisição programada de refis e baixo estoque, pois todos os refis do estoque servirão em todos os aparelhos;

	2) mesmo com estoque cheio, caso falte um modelo de refil, a promotoria fica sem utilizar o purificador, aguardando a aquisição do refil de modelo compatível com o aparelho que ela tenha; 3) lentidão no atendimento de troca de refil, pois é necessário pesquisar qual modelo do purificador está na promotoria para encontrar no estoque qual o refil compatível.	2) nenhuma promotoria ficará sem atendimento imediato, visto que haverá, em estoque, o refil para o purificador padronizado; 3) rapidez no atendimento.
À exceção da marca IBBL, os purificadores da PGJ contêm frestas que possibilitam a entrada de insetos (baratas, formigas, mosquitos, etc) que tornam a água já filtrada imprópria para uso.	Demanda intensa inspeção e refiltragem da água. Sem contar o risco à saúde dos servidores.	O recipiente onde fica acondicionada a água já purificada é blindado contra contaminações de insetos e poeira.
À exceção da marca IBBL, os purificadores da PGJ não vêm com suporte para fixá-los na parede.	A PGJ necessita adquirir um suporte à parte (mãos francesas), aumentando o custo de instalação do purificador.	Sem necessidade de aquisição de suporte extra.
Dificuldade de troca de refil pelo usuário, necessitando de auxílio de bombeiro hidráulico. O técnico precisa desmontar o aparelho para trocar o refil. O registro precisa ser fechado para trocar o refil. As comarcas do interior precisam aguardar o envio do bombeiro pela PGJ ou têm que contratar bombeiro na comarca com despesa miúda para fazer a troca do refil.	À exceção da marca IBBL, os purificadores das demais marcas apresentaram onerosidade para a PGJ quanto à troca do refis, pois, apesar de a troca ser uma atividade muito simples, que pode ser executada pelo próprio servidor das promotorias do interior, alguns aparelhos demandaram necessidade de ferramentas ou bombeiro hidráulico.	Percebemos que o modelo IBBL não apresentou dificuldade de troca do refil pelo usuário. A marca **patenteou** o sistema prático "girou trocou". Sem necessidade de desmontar o aparelho. Sem necessidade de fechar o registro.

Diante de todos os aspectos analisados, concluímos que a instituição economizará, com a padronização, nos aspectos: processo de compra, manutenção, instalação, armazenamento, diária e deslocamento dos bombeiros.

Item 04: PURIFICADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE DE VAZÃO: 60 LITROS POR HORA; TENSÃO: 127 VOLTS; APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA COR BRANCA. ECOCOMPRESSOR COM GÁS QUE NÃO AGRIDA O MEIO AMBIENTE. ÁGUA FILTRADA SEM ENERGIA. FÁCIL TROCA DE REFIL, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS OU TÉCNICO ESPECIALIZADO. TROCA DE REFIL SEM FECHAR O REGISTRO. REFIL BACTERIOSTÁTICO ELIMINA ODORES E SABORES DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO. SERPENTINA EXTERNA PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO BANDEJA REMOVÍVEL PARA ESVAZIAR E HIGIENIZAR SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO APARELHO NA ALVENARIA RECIPIENTE DA ÁGUA PURIFICADA BLINDADO CONTRA CONTAMINAÇÃO DE INSETOS E POEIRA.

Complementação da descrição: MARCA DE REFERÊNCIA: IBBL FR600 OU OUTRA DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE EM CONFORMIDADE COM AS 03 CARACTERÍSTICAS DESTACADAS NA JUSTIFICATIVA DE PADRONIZAÇÃO.

ANEXO III da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO GERENCIADOR

	Órgão	**Gestor da Ata de Registro de Preços (Nome/contato)**
Gerenciador	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	Brás Marques de Souza Telefone: (31) 3330-8492

	Órgão	**Local de Entrega**	**Setor Fiscalizador (Nome/contato)**
Gerenciador	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	**<u>Belo Horizonte/MG</u>** Em regra, a entrega do objeto deverá ser efetuada na Divisão de Materiais do MPMG, localizada na Rodovia Anel Rodoviário, BR 040, Km 3,8, S/N, Galpão 01, bairro Palmeiras, Belo Horizonte - MG. CEP: 30.575-716. Telefones: (031) 3331-6328 / (031) 3331-6329 Excepcionalmente, o fornecedor poderá entregar o produto em outra unidade do MPMG, localizada na cidade de Belo Horizonte/MG, consoante indicado pela Divisão de Materiais, sem ônus para a Contratante. A informação completa do local de entrega será encaminhada pela Divisão de Materiais à Contratada no momento do envio da Autorização de Fornecimento.	**Divisão de Materiais** **(DIMAT)** Responsáveis: Chillen Peixoto de Moura e Janaina Martins Fagundes Telefone: (31) 3386-6565

ANEXO IV da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S)

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, doravante denominada **Órgão Gerenciador.**

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: O(A) _____, com sede na _____ <endereço completo>, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, brasileiro(a), <estado civil>, <profissão>, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador(a) do RG n°. _____, doravante denominado **Órgão Não Participante.**

As partes acima qualificadas firmam o presente **Termo de Adesão ao Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 241/2022, na respectiva Ata de Registro de Preços e seus anexos, com fundamento no Decreto Estadual 46.311/13.

Pelo presente instrumento, o(a) _____, **Órgão Não Participante**, concorda com os termos do Registro de Preços, gerido pela **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Órgão Gerenciador**, aderindo ao(s) seguintes item(ns), na(s) quantidade(s) abaixo informadas:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD

(*) Observação: o quantitativo solicitado na tabela acima está em conformidade com o limite estabelecido no item 15.7 do Edital do Processo Licitatório nº 241/2022.

(**) Observação: o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do órgão gerenciador, respeitada a vigência da ARP.

(***) Observação: este termo de adesão deverá ser preenchido apenas nos casos de adesões de órgãos **não** integrantes do SIRP.

....., ... de ..... de .....

.....

Assinatura do representante legal

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

_____

Márcio Gomes de Souza
Procuradoria-Geral de Justiça

_____

Empresário Individual Leandro Luiz Leal Silva-EPP

Testemunhas:

1)

2)

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO LUIZ LEAL SILVA**, **Usuário Externo**, em 08/03/2023, às 17:47, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA**, **PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 08/03/2023, às 17:53, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIENE FERREIRA DA ROCHA**, **COORDENADOR II**, em 08/03/2023, às 18:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA JULIANA COSTA VASCONCELOS**, **FG-2**, em 08/03/2023, às 18:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica, informando o código verificador **4716799** e o código CRC **D7F6D693**.

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br

Embargos Declaratórios em APELACAO - CIVEL Nr. 1.0568.14.001.459-4/002; Comarca: SABINOPOLIS; em 07/02/2023.

Recurso Especial em EMBARGOS DE DECLARAÇAO Nr. 1.0775.12.003.557-8/004; Comarca: CORACAO DE JESUS; em 14/02/2023.

Belo Horizonte, 8 de março de 2023.

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

EDITAIS E AVISOS

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Ratifica ato que autoriza a contratação da Quantum Web Tecnologia da Informação Ltda. para prestação de serviço de administração e gerenciamento de margem consignável para servidores e membros do Ministério Público de Minas Gerais, ativos e inativos e de pensionistas, mediante Dispensa de Licitação 019, de 07/03/23, SEI nº 19.16.3693.0022499/2023-15, com fulcro no inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: sem ônus à PGJ.

Ata de Registro de Preços nº 2023-A, decorrente do Planejamento Siad n.º 241/2022, SEI nº19.16.3900.0090368/2022-78.

Objeto: Registro de preços para aquisição de bens permanentes diversificados (aparelho telefônico, bebedouros, purificadores, longarinas monobloco e quadros), destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, visando a futuras contratações pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, órgão gerenciador, e, se for o caso, pelos órgãos participantes.

Preços Registrados: Lote 2 – bebedouros e purificadores de água, quantidade total estimada: 400 unidades, valor total estimado: R$ 474.900,00. Empresário Individual Leandro Luiz Leal Silva-EPP.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

Data da assinatura: 08/03/2023.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no site www.mpmg.mp.br no link “Licitações/Registro de Preços”.

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO (*)

Licitação no site www.compras.mg.gov.br

Número do processo: 386/ Ano: 2022

MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023-B

PLANEJAMENTO SIAD Nº 241/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DIVERSIFICADOS (APARELHO TELEFÔNICO, BEBEDOUROS, PURIFICADORES, LONGARINAS MONOBLOCO E QUADROS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA CAPITAL E DO INTERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, MEDIANTE SUBSTITUTIVO CONTRATUAL.

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, doravante denominada **Órgão Gerenciador,** e as empresas abaixo identificadas, doravante denominadas **Fornecedores**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com fundamento no Decreto Estadual nº 45.902/12, no Decreto Estadual nº 47.524/18 e no Decreto Estadual nº 46.311/13.

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS
FABIANA D. CARVALHO LTDA., vencedora do **lote 1**, estabelecida na Rua Marquês de Paraná, n.º 241, Loja 1, Bairro Industrial, em Contagem/MG, CEP: 32.223-430, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 35.322.200/001-45, neste ato representada por **Fabiana Dias Carvalho**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.303.136-24.
WM PORTAS EMPREEDIMENTOS EM MÓVEIS PLANEJADOS LTDA - EPP., vencedora do **lote 3**, estabelecida na Rua Brinco de Princesa n° 105, Galpão A e B, Bairro Frei Leopoldo, em Belo Horizonte/MG, CEP:31.746-065, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.331.294/0001-37, neste ato representada por **Victor Marques Cassão**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 098.782.906-89.
PAPELARIA OURO EIRELI., vencedora dos **lotes 4 e 5**, estabelecida na Rua Carmo da Cachoeira n° 217 - 2° andar, Bairro Salgado Filho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.550-370, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.266.248/0001-48, Inscrição Estadual n° 062.259.639-0085, neste ato representada por **Ronaldo Felizardo Ribeiro**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.802.376-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços para aquisição de bens permanentes diversificados (aparelho telefônico, bebedouros, purificadores, longarinas monobloco e quadros), destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, visando a futuras contratações pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, órgão gerenciador, e, se for o caso, pelos órgãos participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto Estadual nº 46.311/13, estão consignados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços os itens que a compõem acompanhados das respectivas descrições, incluindo seus quantitativos e preços registrados pelo(s) fornecedor(es) signatário(s).

2.2. Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução contratual e todos os encargos incidentes sobre o seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente ata terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, nos termos do art. 14 do Decreto nº. 46.311/13.

Subcláusula única. As contratações decorrentes desta ata terão termo final no último dia do exercício financeiro em que emitida a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Documento Análogo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES

4.1. Durante a vigência desta ata, os fornecedores signatários, obedecida obrigatoriamente a classificação final da licitação, poderão ser convocados a aceitar instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato (**autorização de fornecimento**, **ordem de serviço** ou documento análogo) emitido pelo órgão gerenciador ou, quando for o caso, por qualquer órgão participante, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de comunicado ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação, sob pena de incidência do disposto nos arts. 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1. O órgão gerenciador ou, quando for o caso, o órgão participante poderá estender o prazo para aceite do instrumento substitutivo, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas.

4.2. A comunicação de recebimento do instrumento substitutivo configura o aceite por parte do fornecedor signatário de todas as obrigações contratuais previstas no Edital.

4.3. O aceite das obrigações contratuais por parte do fornecedor signatário confirma a manutenção das condições de regularidade exigidas para habilitação.

4.3.1. Apenas será convocado a aceitar o instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato o signatário que comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação e apresentar-se regular perante o CAGEF.

4.4. O fornecedor signatário deverá manter as mesmas condições de regularidade exigidas para habilitação até o término da vigência contratual.

4.5. O fornecedor signatário comunicará formalmente o órgão gerenciador e, quando for o caso, o órgão participante sobre eventual irregularidade fiscal/trabalhista ocorrida posteriormente à fase de habilitação, inclusive após o aceite, sob pena de aplicação da multa prevista no subitem 27.1.3 do Edital.

4.6. Caso o signatário vencedor da licitação não aceite o substitutivo contratual ou se mantenha omisso no prazo para sua aceitação, poderão ser sucessivamente convocados a aceitar o instrumento substitutivo os demais signatários desta ata, respeitada a classificação final da licitação.

4.7. A presente ata não obriga o órgão gerenciador ou, quando for o caso, os órgãos participantes a adquirirem os produtos nela registrados, nem firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo realizarem licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os fornecedores signatários desta ata terão preferência.

4.7.1. O direito de preferência dos fornecedores signatários de que trata o subitem anterior poderá ser exercido quando, feita a opção pela aquisição do objeto por outro meio legalmente permitido, o preço da contratação for igual ou superior àquele que se encontra registrado nesta ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Após aceito o substitutivo contratual, o objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser executado pelo fornecedor de acordo com o instrumento convocatório, incluindo o Termo de Referência, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas desta ata.

5.2. Conforme previsto no art. 13 do Decreto Estadual nº 46.311/13, é vedado realizar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive aquele de que trata o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual poderá ser efetuado apenas nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. No prazo de 180 dias, contados da data de início da vigência da ARP, será realizada pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade de eventuais futuras contratações.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, após negociações entre o órgão gerenciador e os fornecedores signatários, obedecidas as normas previstas no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao órgão gerenciador desta ata:

7.1.1. Administrar a presente ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas pelos signatários todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

7.1.4. Autorizar as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas, quando for possível, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.1.5. Atender a todas as práticas determinadas no art. 5º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.1.6. Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem seguinte referente aos órgãos participantes.

7.2. Compete aos órgãos participantes, quando houver:

7.2.1. Requisitar via e-mail ou ofício a eventual execução do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta ata;

7.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor signatário no valor total correspondente ao objeto solicitado;

7.2.3. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato decorrente desta ata;

7.2.4. Atender a todas as práticas determinadas no art. 7º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.3. Compete aos órgãos não participantes, quando houver:

7.3.1. Encaminhar seu termo de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do objeto de seu interesse e da quantidade estimada, para conhecimento e aprovação, utilizando, sempre que possível, sistema informatizado.

7.3.2. Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem 7.2, referente aos órgãos participantes, bem como, no que couber, as disposições contidas no art. 7º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.4. Compete ao(s) fornecedor(es) signatário(s) desta ata:

7.4.1. Contratar com o órgão gerenciador e, quando for o caso, com os órgãos participantes, no período de vigência desta ata, bem como executar o objeto desta ata durante a vigência contratual em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 241/2022 e seus anexos;

7.4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador e, quando for o caso, por órgãos participantes, referentes ao cumprimento das obrigações assumidas nesta ata;

7.4.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.4.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e, quando for o caso, aos órgãos participantes, bem como a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ata;

7.4.5. Cumprir as obrigações e os prazos previstos nesta ata e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 241/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O Registro de Preços do signatário desta ata poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

8.1.1. Por iniciativa do órgão gerenciador desta ata:

8.1.1.1. Se o signatário não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.1.2. Se o signatário não firmar contrato decorrente desta ata ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.1.3. Se ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta ata;

8.1.1.4. Se o signatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.1.5. Se o signatário der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta ata, por um dos motivos discriminados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.1.1.7. Se o fornecedor sofrer sanção prevista art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.1.2. Por iniciativa do fornecedor signatário:

8.1.2.1. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, entregue ao órgão gerenciador no mínimo 30 (trinta) dias antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no instrumento convocatório, nesta ata, bem como de eventual ressarcimento por perdas e danos;

8.1.2.2. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, antes de receber a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento análogo, caso o preço de mercado se torne superior ao registrado e a negociação com o órgão gerenciador seja frustrada, hipótese em que deverá anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros;

8.1.2.3. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, comprovando a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que tenha tornado impossível o cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do registro na forma dos subitens 8.1.1.4 e 8.1.2.2, o fornecedor signatário desta ata ficará exonerado da aplicação de qualquer penalidade.

CLÁUSULA NONA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

9.1. O órgão gerenciador desta ata é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme consta do Anexo III desta Ata de Registro de Preços.

9.2. O(s) órgão(s) e entidade(s) participante(s), quando houver, constarão do Anexo III desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada do signatário desta ata em aceitar ou retirar instrumento substitutivo ao termo de contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do art. 81, c/c art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. As demais sanções aplicáveis aos fornecedores signatários em função do descumprimento de qualquer obrigação decorrente desta ata estão disciplinadas no instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei nº 13.994/01 e na Lei nº 14.167/02, na forma do art. 26 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente ata será disponibilizada para consulta no site www.mpmg.mp.br, Acesso à informação, Licitações, Registro de Preços e somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG.

11.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, esta ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

11.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo da presente ata, os quais deverão ser publicados nos moldes estabelecidos no subitem 11.1.

11.3. É vedado caucionar ou utilizar substitutivo contratual decorrente da presente ata para qualquer operação financeira.

11.4. Os interessados em consultar os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata poderão solicitar a consulta através do e-mail dgcl@mpmg.mp.br, sendo disponibilizado o processo na íntegra ou em parte através do arquivo em PDF, extraído do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que será encaminhado por e-mail ao solicitante, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.

11.5. Integram a presente ata, independente de transcrição, todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 241/2022.

11.6. Qualquer cidadão, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 46.311/13, dentro do prazo de vigência desta ata, pode impugnar os preços nela registrados ou apontar qualquer irregularidade em contratação dela decorrente por meio de petição dirigida à Diretoria de Gestão de Compras e Licitações e encaminhada ao Protocolo-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, acompanhada de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

11.7. É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PLANILHA DE PREÇOS)

Objeto: Registro de Preços para aquisição de bens permanentes diversificados (aparelho telefônico, bebedouros, purificadores, longarinas monobloco e quadros), destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: conforme preâmbulo da Ata de Registro de Preços.

2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, contados da data de sua apresentação;

2.2) PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento por meio eletrônico. A Contratada deve assinar o documento, bem como responder à Administração confirmando o recebimento da mensagem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO COM VÍCIO OU INADEQUADO FRENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA: 07 DIAS Úteis, contados da solicitação da Contratante;

2.4) PRAZO DE GARANTIA (DO FABRICANTE OU LICITANTE, CONFORME O CASO):

2.4.1) PARA OS LOTES 1, 2 E 3: 1 (um) ano, contado a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal ou documento equivalente (prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se o prazo for superior);

2.4.2) PARA OS LOTES 4 E 5: 90 DIAS, contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal ou documento equivalente (garantia do fabricante).

2.4.3) A garantia técnica deve observar as exigências previstas no item "10" do Termo de Referência – Anexo VII do Edital e será prestada pela Contratada ou empresa indicada por ela no prazo de 10 DIAS ÚTEIS, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

2.5) PRESTAÇÃO DA GARANTIA: Haja vista que o prazo de garantia é superior ao legal, o licitante deverá, no ato da entrega da nota fiscal (ou documento equivalente), repassar à contratante **termo ou certificado de garantia**, constando a cobertura de todo o objeto, pelo período definido no item "2.4.1" ou "2.4.2" desta proposta;

2.5.1) A garantia inclui todos os seus acessórios e será oferecida pelo licitante;

2.5.2) Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH, serão arcados exclusivamente pela contratada;

2.6) Deverão ser apresentados, juntamente com esta Proposta, os seguintes documentos:

2.6.1) PARA O LOTE 2 - Todos os itens (bebedouro e purificador de água): O licitante classificado deverá apresentar a certificação compulsória INMETRO (fundamento da exigência: Portaria n.º 093, de 12 de março de 2007).

2.6.2) PARA O LOTE 2, ITEM 2: Deverá ser apresentada Certificação da Acessibilidade emitida pela ABNT, para fins de comprovação de que o licitante está adequado à norma ABNT-NBR 9050.

2.6.3) PARA TODOS OS LOTES - "*Declaração de Garantia*" (conforme item "10.3" do Termo de Referência - TR) e eventual "*Certificado emitido pelo fabricante*" (conforme item "10.4" do TR).

3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

ATENÇÃO: Verificar a descrição completa no Apenso I do Termo de Referência (Anexo VII do Edital).

LOTE 1 – APARELHOS TELEFÔNICOS

Fabiana D. Carvalho Ltda.

Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade	Preço		Ma
					Unitário	Total	
1	APARELHO TELEFÔNICO - IDENTIFICAÇÃO: COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS ACOPLADO EM UM ÚNICO APARELHO COM DISPLAY INDICADOR ILUMINADO; CAPACIDADE: NÃO APLICÁVEL; FUNÇÕES (1): FLASH, REDISCAGEM, TECLA MUTE, PAUSE; FUNÇÕES (2): AJUSTE DO VOLUME DE TOQUE DA CAMPAINHA, TOM/PULSE, TECLA FLASH, INDICAÇÃO DE CHAMADAS RECEBIDAS/REALIZADAS, DATA E HORA.	1367560	un	100	R$104,06	R$10.406,00	EL
2	APARELHO TELEFÔNICO - IDENTIFICAÇÃO: TELEFONE COM HEADSET; FUNÇÕES (1): DTMF, C/ FLASH AJUSTÁVEL 100 E 300MS, REDISCAGEM, MUDO; FUNÇÕES (2): PAUSA, AJUSTE DE VOLUME, ATENDIMENTO AUTOMÁTICO.	1506765	un	50	R$146,65	R$7.332,50	EL

PREÇO TOTAL DO LOTE

R$ 17.738,50 (dezessete mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

LOTE 3 – LONGARINAS

WM Portas Empreendimentos em Móveis Planejados Ltda-EPP

Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade	Preço		Ma
					Unitário	Total	
1	LONGARINA - APLICAÇÃO: SALA DE ESPERA; QUANTIDADE LUGARES: 02 LUGARES; ASSENTO/ENCOSTO: CONCHA MONOBLOCO; ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO E APOIA BRAÇOS INTEGRAL SKIN; PES: COM SAPATAS; CONTRA-ASSENTO: TECIDO; CONTRA-ENCOSTO: TECIDO. **ATENÇÃO: Verificar a descrição completa no Apenso II do Termo de Referência (Anexo VIII deste Edital).**	1810650	un	300	R$2.380,00	R$714.000,00	WM F

PREÇO TOTAL DO LOTE

R$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais)

LOTE 4 – QUADROS PARA USO DIDÁTICO

Papelaria Ouro Eireli

Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade	Preço deduzido ICMS(*)		Ma
					Unitário	Total	
1	QUADRO PARA USO DIDÁTICO – MATÉRIA-PRIMA: MELAMÍNICO; QUADRO BRANCO: SUPERFÍCIE BRANCA E LISA, PRÓPRIA PARA USO DE PINCEL ATÔMICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 120 CM DE COMPRIMENTO POR 90 CM DE ALTURA, COM SUPORTE PARA APAGADOR, COM SUPORTE TRASEIRO PARA SER FIXADO NA PAREDE. LAMINADO MELAMÍNICO.	1451677	un	100	R$108,90	R$10.890,00	

PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)

R$ 10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais)

LOTE 5 – QUADROS DE AVISO

Papelaria Ouro Eireli

Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade	Preço deduzido ICMS(*)		Ma
					Unitário	Total	
1	QUADRO DE AVISO - MATÉRIA-PRIMA: MOLDURA EM ALUMÍNIO; REVESTIMENTO: FELTRO VERDE; COMPONENTES: SEM PORTA, COM SUPORTE TRASEIRO PARA FIXAÇÃO; DIMENSÕES: 120 CM X 90 CM.	1743015	un	100	R$158,90	R$15.890,00	

PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)
R$ 15.890,00 (quinze mil, oitocentos e noventa reais)

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

ANEXO II da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 241/2022

1 - OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de bens permanentes diversificados (aparelho telefônico, bebedouros, purificadores, longarinas monobloco e quadros), destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

2 - JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A finalidade e justificativa desta contratação são o fornecimento de bens permanentes necessários para manutenção dos serviços das áreas meio e fim do Ministério Público de Minas Gerais, possibilitando uma gestão eficiente quanto à formação de estoque desses produtos.

Embora, com a implementação da gestão de estoque, a DIMAT consiga planejar a quantidade estimada de bens permanentes para atendimento das demandas nas unidades da PGJ nos próximos 12 meses, optou-se pela contratação por Registro de Preços em observância aos objetivos previstos na Agenda 2030 da ONU. Consoante objetivo 9, "Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação", evidencia-se a necessidade de a Divisão de Materiais estar preparada e capacitada para se adequar às mudanças (e.a inauguração de sedes próprias, mudança de endereço com ampliação ou redução de espaços) que possam ocorrer na estrutura da PGJ e impactar o fornecimento desses bens.

Além disso, o Registro de Preços se justifica em razão da durabilidade dos bens permanentes que deve ser levada em consideração para a previsão do estoque necessário a ser mantido na Divisão de Materiais, sem comprometimento dos espaços livres dos galpões. Ademais, a manutenção do ponto de reposição desses bens visa a substituir os bens deteriorados e quebrados, bem como equipar novas unidades da capital e do interior do MPMG.

Para que a área-fim do MPMG possa promover a justiça e atender à sociedade, imprescindível que a Divisão de Materiais tenha estoque disponível para pronto atendimento de bens para membros, servidores e funcionários desta instituição. Nesse sentido resta evidenciada a necessidade de contratações frequentes, motivo pelo qual justifica-se a licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, consoante inciso I do art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e o art. 1º e o § 1º do art. 2º do Dec. nº 5.450, de 31 de maio de 2005. Ademais, a opção pelo Registro de Preços enquadra-se nos casos previstos nos incisos I e III do art. 4º do Decreto Estadual n.º 46.311/2013, além de promover outras vantagens, tais como: (a) não precisar haver imediatamente dotação orçamentária; (b) poder atender demandas imprevisíveis; (c) reduzir a necessidade de manter grande quantidade de volume de estoque; (d) eliminar de vez o fracionamento de despesas, evitando sucessivas aquisições do mesmo objeto ao longo do exercício; (e) reduzir o número de licitações; (f) apresentar um tempo célere para as aquisições; (g) menor custo na realização de licitação; (h) maior transparência nas aquisições.

3 - DIVISÃO EM LOTES:

5 lotes.

Justificativa: Objeto dividido em cinco lotes, três dos quais destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.1. Como é de conhecimento da Administração, a opção pelo Registro de Preços volta-se para a diminuição da necessidade de grande estoque e disponibilidade financeira, especialmente em épocas de acirrada crise econômica. As vantagens da entrega parcelada, com redução do número de licitações, diminuição de custo e transparência foram as que orientaram o caminho para o registro de preços, em atendimento ao artigo 15, II, da Lei 8.666/93.

3.2. O agrupamento de itens distintos em lotes de mesma linha de fornecimento visa atender, ainda, aos princípios da economicidade e eficiência, proporcionados pela economia de escala. Busca-se, no presente certame, a qualidade, excelência na aquisição, vislumbrando-se alguns aspectos técnicos essenciais para o encontro de um objeto (bebedouro, longarina, etc) com melhor qualidade, durabilidade, rentabilidade, além de qualidade de saúde para os usuários dos produtos a serem utilizados (ergonomia), não se esquecendo dos preceitos de sustentabilidade ambiental. Por tais objetivos, é que se adotam as medidas constantes da presente licitação.

3.3. Nesse sentido, optou-se pela elaboração dos lotes 1, 2, 3, 4, e 5 com agrupamento de itens de mesma natureza/característica, em oposição ao seu fracionamento em pequenas quantidades, considerando-se a viabilidade e vantajosidade econômica, por gerar a ampliação da competitividade, a atração do maior número de fornecedores, bem como o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

3.4. Da composição de lotes decorre ainda a obtenção de desconto negocial e da economia de escala, este segundo sendo critério preconizado pela interpretação normativa do Tribunal de Contas da União para admissão de aquisição de bens por agrupamento. Além disso, por meio da adjudicação por lote, é possível evitar custos de gerenciamento das contratações, bem como de fretes para cada item de empresas diferentes, o que poderia criar entraves para o próprio atendimento do interesse público com maior eficiência.

3.5. Consoante inciso I do art. 15 da Lei 8.666/93, deve ser observado, ainda, o princípio da padronização, motivo pelo qual, especialmente quanto ao lote 03, apresenta-se, também, a necessidade de padronização do *design* e do acabamento dos diversos móveis que comporão os ambientes, que deverão possuir mesma natureza e relação entre si, garantindo padrão estético e identidade visual apropriada, alcançada pela divisão por lote, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si e compatível, ainda, com o mobiliário já utilizado pelo MPMG.

3.6. Cumpre ressaltar que tal opção se mostra, ainda, em consonância com o entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União, o qual, por meio do Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara na TC 015.249/2014-0, mitiga o entendimento rígido literal da Súmula 247.

4 - CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD, PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL:

LOTE 1

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	100	Unidade	APARELHO TELEFÔNICO - IDENTIFICAÇÃO: COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS ACOPLADO EM UM ÚNICO APARELHO COM DISPLAY INDICADOR ILUMINADO; CAPACIDADE: NÃO APLICÁVEL; FUNÇÕES (1): FLASH, REDISCAGEM, TECLA MUTE, PAUSE; FUNÇÕES (2): AJUSTE DO VOLUME DE TOQUE DA CAMPAINHA, TOM/PULSE, TECLA FLASH, INDICAÇÃO DE CHAMADAS RECEBIDAS/REALIZADAS, DATA E HORA.	1367560
2	50	Unidade	APARELHO TELEFÔNICO - IDENTIFICAÇÃO: TELEFONE COM HEADSET; FUNÇÕES (1): DTMF, C/ FLASH AJUSTÁVEL 100 E 300MS, REDISCAGEM, MUDO; FUNÇÕES (2): PAUSA, AJUSTE DE VOLUME, ATENDIMENTO AUTOMÁTICO.	1506765

LOTE 2

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	50	Unidade	BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: COLUNA/PRESSÃO; CAPACIDADE REFRIGERACÃO: CONFORME FABRICANTE; CAPACIDADE RESERVATÓRIO: CONFORME FABRICANTE; GABINETE: AÇO INOX; TORNEIRA: 02 TORNEIRAS (01 PARA COPO E 01 PARA JATO); VAZÃO: MÍNIMA DE 40 LITROS/HORA; TENSÃO: 127V; BEBEDOURO TIPO COLUNA/PRESSÃO: GABINETE EM AÇO INOX; TAMPO EM AÇO INOX COM RALO SIFONADO; RESERVATÓRIO EM AÇO INOX 304 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE VAZÃO DE ÁGUA DE 40 L/H; COMPRESSOR SILENCIOSO; FILTRO DE CARVÃO ATIVADO; TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DA ÁGUA; ALIMENTAÇÃO DIRETA; SISTEMA DE FORNECIMENTO COM 02 (DUAS) TORNEIRAS PARA COPO E JATO EM METAL CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D`ÁGUA; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR (MOTOR)1/4 HP/ 190 WATTS;TENSÃO DE 127 VOLTS; CERTIFICADO INMETRO; DIMENSÕES: ALTURA 940MM A 1100 MM, LARGURA 250MM A 350MM, PROFUNIDADE 250MM A 350MM.	1368311
2	50	Unidade	BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: ACESSÍVEL PARA DEFICIENTES VISUAIS; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: CONFORME FABRICANTE; CAPACIDADE RESERVATÓRIO: CONFORME FABRICANTE; GABINETE: AÇO INOX 304; TORNEIRA: 1 TORNEIRA DE JATO COM LEITURA EM BRAILE; VAZÃO: 40 LITROS/HORA; TENSÃO: 127V; BEBEDOURO ACESSÍVEL (PARA DEFICIENTES): GABINETE EM AÇO INOX; TAMPO EM AÇO INOX COM RALO SIFONADO; COM ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; RESERVATÓRIO EM AÇO INOX 304, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE VAZÃO DE ÁGUA DE 40L /H, COMPRESSOR SILENCIOSO; FILTRO COM CARVÃO ATIVADO; ALIMENTAÇÃO DIRETA; TEMPERATUA DE ÁGUA: NATURAL, GELADA E MISTA; SISTEMA DE FORNECIMENTO: 1 TORNEIRA DE JATO, COM REGULAGEM DO FLUXO DE ÁGUA, COM PROTETOR BUCAL, ACIONAMENTO FRONTAL OU LATERAL, COM LEITURA EM BRAILLE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE TECLAS PUSH BUTTON; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR (MOTOR) DE 1/4 HP/190 WATTS; TENSÃO 127 VOLTS; CERTIFICADO INMETRO; ATENDE A NORMA ABNT NBR VIGENTE; DIMENSÕES: LARGURA MÁXIMA DE 580MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 625MM.	1368320
3	50	Unidade	BEBEDOURO PARA GARRAFÃO ÁGUA MINERAL - TIPO: SEM GARRAFÃO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX, POLIPROPILENO OU AÇO CARBONO PINTADO; MODELO: COM 02 TORNEIRAS; CAPACIDADE DO GARRAFÃO: 20 LITROS; RENDIMENTO: MÍNIMO 2 LITROS/HORA; POTÊNCIA: MÍNIMO 80 WATTS; DIMENSÕES: ALT = 900 A 990MM; LARG = 280 A 340 MM; PROF = 330 A 370MM; PESO: NAO APLICÁVEL; MODELO COM SUPORTE; SEM GALÃO; TORRE/COLUNA; CAPACIDADE PARA GALÃO DE 20 LITROS; COR BRANCA; RESERVATÓRIO EM MATERIAL ATÓXICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 LITROS; DUAS TORNEIRAS, SENDO UMA P/ ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA; PINGADEIRA REMOVÍVEL; RENDIMENTO MÍNIMO DE 02 LITROS/HORA; CONTROLE DE TEMPERATURA DA ÁGUA ATRAVÉS DE TERMOSTATO REGULÁVEL TENSÃO 127 VOLTS; POTÊNCIA ENTRE 80 E 160 WATTS; CERTIFICADO DO INMETRO; DIMENSÕES DO APARELHO DESEMBALADO: ALTURA = 900 A 990MM; LARGURA = 280 A 340 MM; PROFUNDIDADE = 330 A 370 MM.	1358685
4	250	Unidade	PURIFICADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE DE VAZÃO: 60 LITROS POR HORA; TENSÃO: 127 VOLTS; APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA COR BRANCA. ECOCOMPRESSOR COM GÁS QUE NÃO AGRIDA O MEIO AMBIENTE. ÁGUA FILTRADA SEM ENERGIA. FÁCIL TROCA DE REFIL, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS OU TÉCNICO ESPECIALIZADO. TROCA DE REFIL SEM FECHAR O REGISTRO. REFIL BACTERIOSTÁTICO ELIMINA ODORES E SABORES. DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO. SERPENTINA EXTERNA PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. BANDEJA REMOVÍVEL PARA ESVAZIAR E HIGIENIZAR SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO APARELHO NA ALVENARIA. RECIPIENTE DA ÁGUA PURIFICADA BLINDADO CONTRA CONTAMINAÇÃO DE INSETOS E POEIRA. CERTIFICADO INMETRO. Marca de referência: IBBL FR600 - Specialle. **ATENÇÃO: Verificar a descrição completa no Apenso I deste Termo de Referência.**	1640674

LOTE 3

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD

1	300	Unidade	LONGARINA - APLICAÇÃO: SALA DE ESPERA; QUANTIDADE LUGARES: 02 LUGARES; ASSENTO/ENCOSTO: CONCHA MONOBLOCO; ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO E APOIA BRAÇOS INTEGRAL SKIN; PES: COM SAPATAS; CONTRA-ASSENTO: TECIDO; CONTRA-ENCOSTO: TECIDO. **Verificar a descrição completa no Apenso II deste Termo de Referência.**	1810650

LOTE 4

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	100	Unidade	QUADRO PARA USO DIDÁTICO – MATÉRIA-PRIMA: MELAMÍNICO; QUADRO BRANCO: SUPERFÍCIE BRANCA E LISA, PRÓPRIA PARA USO DE PINCEL ATÔMICO, MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 120 CM DE COMPRIMENTO POR 90 CM DE ALTURA, COM SUPORTE PARA APAGADOR, COM SUPORTE TRASEIRO PARA SER FIXADO NA PAREDE. LAMINADO MELAMÍNICO.	001451677

LOTE 5

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	100	Unidade	QUADRO DE AVISO - MATÉRIA-PRIMA: MOLDURA EM ALUMÍNIO; REVESTIMENTO: FELTRO VERDE; COMPONENTES: SEM PORTA, COM SUPORTE TRASEIRO PARA FIXAÇÃO; DIMENSÕES: 120 CM X 90 CM.	1743015

5 - DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Os documentos técnicos encontram-se reproduzidos sequencialmente ao presente Termo de Referência

APENSO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ITEM 4 DO LOTE 2;

APENSO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 3.

6 - AMOSTRA:

6.1. Itens da amostra / protótipo / catálogo ou prospecto: Poderão ser solicitados do licitante classificado em primeiro lugar amostra/protótipo/catálogo ou prospecto comercial dos produtos ofertados para serem submetidos à análise do setor requisitante e, em caso de desclassificação, do licitante seguinte, na ordem de classificação, sucessivamente.

- LOTES 1, 2, 4 e 5: Poderão ser apresentados manuais/prospectos/fôlderes/folhetos;

- LOTE 3 (longarinas): Será necessária a amostra física.

6.2. Quantidade: Em caso de solicitação de amostra, será exigida a apresentação da quantidade de 01 (uma) unidade de cada item.

6.3. Prazo: o prazo para envio das amostras será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a). No referido prazo não será considerado eventual período necessário para transporte/remessa do item.

6.4. Critérios de avaliação e eventuais testes de aferição de compatibilidade aos quais o item será submetido:

6.4.1. A amostra deverá ser física e deverá ser apresentada com os dados referentes ao número da licitação e do item a que se refere, nome, telefone e *e-mail* do fornecedor e de seu representante. Poderá ser solicitado, se necessário, que a amostra seja acompanhada de (os documentos que, porventura, possam ser solicitados em conjunto com a amostra não tratam de critério de aceitabilidade da proposta, mas de elemento auxiliar destinado a subsidiar a análise do item):

6.4.1.1. Catálogos e/ou prospectos comerciais dos bens a serem fornecidos, manuais que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado, e, se for o caso, dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, marca, número de referência/série, código do produto e modelo. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto;

6.4.1.1.1. Informações complementares sobre manual/prospecto:

- LOTES 1 e 2: Apresentação de manual e prospecto será exigida por ocasião do futuro fornecimento do objeto pelo licitante vencedor e, se necessário, no momento da amostra;

- LOTE 3: Manual dispensável (amostra deve ser física);

- LOTES 4 E 5: Manual dispensável (basta a conferência entre a indicação do produto e a descrição do item no TR. O prospecto/folheto sobre o bem atende nesse caso).

6.4.1.2. Certificado de garantia do produto, impresso em língua portuguesa, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo, no qual deverá expor total anuência aos termos e às cláusulas previstos no edital do certame licitatório. Caso a licitante e o fabricante sejam pessoas distintas, a licitante também deverá encaminhar o certificado emitido pelo fabricante, impresso em língua portuguesa, no qual deve constar o prazo ofertado por este, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo;

6.4.2. Em regra, os critérios de avaliação das amostras serão: (i) conformidade com as especificações e características técnicas definidas neste Termo de Referência; (ii) qualidade; (iii) durabilidade; (iv) acabamento; (v) estética e (vi) funcionalidade.

6.4.3. As amostras dos itens de cada um dos lotes serão analisadas pelos seguintes setores do MPMG:

6.4.3.1. Lote 01 (Aparelhos telefônicos): serão analisadas pelo técnico em eletrônica da Divisão de Materiais;

6.4.3.2. Lote 02 (Bebedouros e Purificador de Água): serão analisadas pela Divisão de Materiais e pela Divisão de Manutenção Predial;

6.4.3.3. Lote 03 (Longarinas): serão analisadas pela Divisão de Materiais e Superintendência de Engenharia e Arquitetura;

6.4.3.4. Lotes 04 e 05 (Quadro Para Uso Didático e Quadro de Aviso): serão analisadas pela Divisão de Materiais.

6.4.4. Como critérios específicos relativos ao objeto serão analisados:

6.4.4.1. Para o Lote 02 (bebedouros e purificador de água) - todos os itens:

6.4.4.1.1. se os itens permitem o abastecimento de copos de plásticos de 300 ml e de garrafas de no mínimo 500 ml, com bocais de diferentes diâmetros.

6.4.4.2. Para Lote 03 (longarinas monobloco):

6.4.4.2.1. medidas, matéria-prima, cor e, conforme o caso, a compatibilidade com os modelos padronizados utilizados pela instituição atualmente.

6.4.5. Os fatores acima relacionados serão analisados em conjunto, levando-se sempre em consideração o fim a que se destina o item.

6.4.6. As amostras poderão ser abertas para análise de suas características, sem prejuízo ou ônus para a PGJ, que as devolverá ao licitante no estado em que se encontrarem após a avaliação técnica.

6.4.7. Será rejeitada a amostra que apresentar divergências ou for de qualidade inferior em relação às especificações técnicas solicitadas, resultando na não aceitação da proposta.

6.4.8. A(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em até 30 (trinta) dias, contados da homologação do processo licitatório, ressalvados os casos em que for conveniente para a Administração mantê-la(s) em sua posse até a entrega definitiva do objeto.

6.4.9. Às amostras não recolhidas no prazo estipulado do subitem anterior será dado o destino que melhor convier ao MPMG.

6.4.10. A não apresentação das amostras solicitadas, conforme definido nos subitens anteriores, ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

6.5. Membros da equipe responsável pela análise:

Membro 01 da Equipe responsável pela análise (servidor): JANAINA MARTINS FAGUNDES

Membro 02 da Equipe responsável pela análise (servidor): FERNANDA CABRINI VAZ MOTA

7 - VISITA TÉCNICA:

7.1. Em quais lotes será feita a visita: Para o lote 03 (Longarina monobloco).

7.2. O que será verificado na visita técnica: A fim de garantir que os itens a serem adquiridos pelo MPMG respeitem o padrão do mobiliário já existente no órgão, faculta-se aos licitantes visita técnica ao almoxarifado para que tomem conhecimento dos materiais utilizados atualmente e, por conseguinte, verifiquem se os produtos que pretendem submeter à apreciação se adequam ao solicitado.

7.3. A visita técnica será disponibilizada aos licitantes desde a data de publicação deste Edital até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a sessão de disputa, devendo ser agendados o dia e o horário junto à Divisão de Materiais do MPMG, localizada no Anel Rodoviário, BR 040, KM 3,8 S/Nº, Galpão 01, 02º andar, Belo Horizonte - MG, por meio dos telefones: (031) 3386-6565 / (031) 3386-6570, bem como através dos e-mails dimat@mpmg.mp.br e dimat.gestao@mpmg.mp.br, junto à servidora Fernanda Cabrini Vaz Mota, MAMP 5071.

8 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

8.1. PARA O LOTE 2 – Documento que deverá ser apresentado quanto ao LOTE 2, relativamente a todos os seus itens integrantes (bebedouro e purificador de água): O licitante classificado deverá apresentar a certificação compulsória INMETRO para Bebedouros e Purificadores de Água comercializados no País, no ato da licitação junto com a proposta final, devendo-se enviar, por meio eletrônico, através do portal no qual será realizado o pregão. Fundamento da exigência: Portaria n.º 093, de 12 de março de 2007.

8.2. PARA O LOTE 2, ITEM 2: Deverá ser apresentada Certificação da Acessibilidade emitida pela ABNT, para fins de comprovação de que o licitante está adequado à norma ABNT-NBR 9050.

8.3. PARA TODOS OS LOTES – "*Declaração de Garantia*" (conforme item "10.3" deste Termo de Referência - TR) e eventual "*Certificado emitido pelo fabricante*" (conforme item "10.4" deste TR), os quais devem ser apresentados juntamente com a proposta, a título de critério de aceitabilidade. Já os documentos mencionados nos subitens "10.5" e "10.11" e eventualmente cabíveis serão exigidos por ocasião da execução contratual.

8.4. A exigência de laudos e certificados de conformidade com as normas regulamentares pertinentes ao tipo de objeto contratado está diretamente relacionada à necessidade de se assegurar que o produto ofertado atende às especificações exigidas.

8.5. Sem os referidos laudos, não seria possível verificar a qualidade e características intrínsecas destes produtos, pois os mesmos devem ser fornecidos por entidades acreditadas pelo INMETRO e especializadas neste serviço.

8.6. LOTE 2, ITENS 1 A 3 - No que tange aos bebedouros, cumpre assegurar que apresentem requisitos mínimos de segurança e desempenho considerando que se prestam ao consumo humano de água.

8.7. LOTE 3 - Quanto à longarina, impende garantir que atendam à requisitos específicos tais como: dimensionais, estabilidade, resistência, durabilidade e ergonomia, visando garantir condições para manutenção da saúde ocupacional dos usuários, bem como a economicidade em função da maior vida útil do mobiliário, zelando desta forma pela correta aplicação dos recursos públicos de forma eficiente e eficaz.

8.8. Registre-se que, por ocasião do futuro fornecimento do objeto pelo licitante vencedor (e, se necessário, na fase de apresentação de amostra, conforme documentos e possibilidade previstos no item "6"): Todos os bens permanentes constantes do presente Termo de Referência deverão ser entregues acompanhados de atestados e certificados técnicos (manuais, catálogos, prospectos técnicos e laudos) relativos ao objeto ofertado, incluindo o respectivo Termo de Garantia, nos termos do item "10" e, quando cabível, Certificado INMETRO, nos termos do item "8.1". Consoante disposto no item "6.4.1", os documentos que, porventura, possam ser solicitados em conjunto com a amostra não tratam de critério de aceitabilidade da proposta, mas de elemento auxiliar destinado a subsidiar a análise do item.

9 - ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAL E ATESTADO DE CAPACIDADE:

Especialização ou atestado exigido:

9.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste o fornecimento de pelo menos 30% dos quantitativos especificados, de itens iguais ou similares aos que serão adquiridos.

9.2. Serão aceitos, na licitação, tão somente, atestados de capacitação técnico-operacional emitidos em nome da empresa licitante. Caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial.

9.3. A falta de quaisquer um dos documentos exigidos para a presente licitação, ou a sua apresentação em desacordo com este edital e os seus anexos, implicará a consequente inabilitação do licitante.

9.4. A exigência do(s) atestado(s) mencionado(s) se justifica em razão da necessidade de se garantir o escorreito cumprimento do contrato, que, caso não seja adequadamente atendido, poderá dar ensejo a prejuízos para a Administração. Nesse sentido, custos com elaboração de novo certame e decorrentes do não atendimento das demandas internas do Órgão, o qual depende do fornecimento dos bens ora tratados para o exercício de sua atividade-fim, devem ser prevenidos por meio da comprovação de capacidade técnica do fornecedor.

9.5. Os documentos relacionados no item 9.1 deverão ser enviados, exclusivamente, por meio eletrônico, através do portal no qual será realizado o pregão.

10 - GARANTIA:

Tipo de Garantia: Garantia do Licitante ou do Fabricante, conforme regramento constante no item "10.2".

Especificidades na exigência de garantia nos lotes:

10.1. Os itens deverão ter garantia total para materiais e peças fornecidas ou utilizadas, englobando substituição do item, assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias, inclusive revestimentos, conforme as especificações técnicas prescritas.

10.2. **LOTES 1, 2 E 3:** A garantia deverá ser contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem/instalação, com duração mínima de 01 (um) ano para os itens dos lotes 01, 02 e 03, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se o prazo for superior. **LOTES 4 E 5:** Para os Lotes 04 e 05, o prazo será o da garantia do fabricante. Os prazos mencionados serão contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal ou documento equivalente.

10.2.1. Caberá ao fornecedor arcar com todas as despesas de frete ou encargos similares necessários a retirada e entrega do material caso haja necessidade de conserto ou substituição no prazo determinado da garantia.

10.3. Juntamente com a proposta, a título de critério de aceitabilidade, a Contratada deverá apresentar Declaração de Garantia emitida pelo fabricante, assinada pelo responsável autorizado da empresa, informando o prazo de garantia.

10.4. Caso a Contratada e o fabricante sejam pessoas distintas, a licitante também deverá encaminhar, juntamente com a proposta, a título de critério de aceitabilidade, o certificado emitido pelo fabricante, impresso em língua portuguesa, no qual deve constar o prazo ofertado por este, contra defeitos de fabricação e/ou montagem e contra desgaste excessivo.

10.5. Caso a licitante seja uma revenda autorizada, deverá apresentar declaração de autorização de comercialização dos produtos emitida pelo fabricante, assinada por responsável devidamente autorizado, com firma reconhecida em cartório, informando também a garantia.

10.6. Cada item deve conter o selo de garantia com o número do registro.

10.7. Durante a garantia, a Contratada obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a Contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, montagem e desgaste excessivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

10.8. A mencionada notificação poderá ocorrer por *e-mail*, telefone, ou qualquer outro meio hábil de comunicação, informando, ainda, o local de coleta e devolução do material.

10.9. Os prazos das garantias requeridas são compatíveis com os praticados no mercado para os itens ora tratados, podendo, em caso de garantias mais curtas, haver custos adicionais indevidos com reparos para a Administração.

Forma e critérios de prestação da garantia técnica:

10.10. A Contratada deverá prestar garantia técnica que consistirá na reparação das eventuais falhas dos equipamentos e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos ou com eventuais vícios, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens consumíveis necessários ao perfeito e integral funcionamento do equipamento, durante todo o período de garantia.

10.11. A Contratada e/ou Fabricante deverá apresentar declaração indicando endereço e nome do representante que prestará a Garantia Técnica, preferencialmente, na Cidade de Belo Horizonte/MG, durante o período mínimo de garantia. Caso a Garantia Técnica (representante autorizado) local seja terceirizada, é obrigatório declaração da empresa que prestará o serviço, com nome, endereço e telefone, informando que a mesma ficará responsável pelo cumprimento da garantia técnica dos produtos.

10.12. O início de atendimento e da resolução da garantia será o dia seguinte ao da notificação de inconformidade feita pelo Contratante à Contratada. A garantia técnica deverá ser prestada pela Contratada ou empresa indicada por ela no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.13. A "*Declaração de Garantia*" (item "10.3") e eventual "*Certificado emitido pelo fabricante*" (item "10.4") devem ser apresentados juntamente com a proposta, momento quem o setor técnico fará a análise da proposta e respectivos documentos, a título de critério de aceitabilidade. Já os documentos mencionados nos subitens "10.5" e "10.11" e eventualmente cabíveis serão exigidos por ocasião da execução contratual.

11 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não há necessidade de assistência técnica.

12 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

12.1. O objeto será considerado aceito após o fornecimento dos itens e conferência do cumprimento das exigências deste Termo de Referência e das cláusulas contratuais, principalmente quanto à equivalência (identidade) da amostra e do protótipo apresentados e aprovados.

13 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

13.1. Prazo de Entrega / Execução: O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento por meio eletrônico. A Contratada deve assinar o documento, bem como responder à Administração confirmando o recebimento da mensagem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

13.2. Prazo de Substituição / Refazimento: A entrega dos materiais/produtos pela CONTRATADA e o recebimento pela CONTRATANTE não implicam sua aceitação. A CONTRATADA responsabiliza-se pela quantidade e qualidade dos itens fornecidos, substituindo, em até 07 (dias) úteis da solicitação da CONTRATANTE, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

14 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

14.1. Em regra, a entrega do objeto deverá ser efetuada na Divisão de Materiais do MPMG, localizada no Anel Rodoviário, BR 040, KM 3,8 S/Nº, Galpão 01, Belo Horizonte - MG.

14.2. Excepcionalmente, o fornecedor poderá entregar o produto em outra unidade do MPMG, localizada na cidade de Belo Horizonte/MG, consoante indicado pela Divisão de Materiais, sem ônus para a Contratante. A informação completa do local de entrega será encaminhada pela Divisão de Materiais à Contratada no momento do envio da Autorização de Fornecimento.

15 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Conforme estabelecido no edital.

16 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Não há possibilidade de prorrogação.

17 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Não há cronograma cadastrado.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Serão estabelecidas no edital.

19 - DEVERES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

19.1. DEVERES DA CONTRATADA:

19.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, edital, anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.1.2. Confirmar o recebimento de *e-mails* enviados pela Contratante e, em relação às Autorizações de Fornecimento, assiná-las e encaminhá-las digitalizadas aos *e-mails* dimat@mpmg.mp.br e dimat.gestao@mpmg.mp.br no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

19.1.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, devidamente protegidos, embalados adequadamente contra danos de transporte, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

19.1.3.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; no lugar da documentação, poderá ser disponibilizado um link na internet que contenha o manual online, quando for o caso.

19.1.4. Agendar previamente, através de envio de *e-mail* à Contratante (galpaodepermanente@mpmg.mp.br, dimat@mpmg.mp.br e dimat.gestao@mpmg.mp.br), a data e a hora de entrega integral do material, no(s) local(ais) informado(s) pela contratante quando do envio da Autorização de Fornecimento.

19.1.4.1. O fornecimento parcelado poderá ser admitido em situações especiais, a critério da CONTRATANTE, mediante solicitação formal da CONTRATADA, que deverá apresentar, no momento da entrega, as Notas Fiscais correspondentes ao quantitativo efetivamente fornecido naquela oportunidade. A aceitação, por

parte da CONTRATANTE, do fornecimento parcelado não gera direito a recebimento parcial pela CONTRATADA, sendo o pagamento efetuado após o recebimento definitivo do quantitativo total dos materiais constantes na Nota Fiscal.

19.1.4.2. Em caso de necessidade, em regra, todos os itens serão fornecidos montados. Se for o caso, a Contratante, por conveniência e em razão de disponibilidade de espaço no galpão, poderá requisitar que parte do quantitativo seja entregue desmontado, para montagem posterior pela Contratada, sem quaisquer ônus para a contratante. Para montagens posteriores à entrega, a Contratante encaminhará *e-mail* à contratada e solicitará esse serviço, o qual deve ser cumprido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

19.1.4.3. Em caso de necessidade, se a Contratada optar por montar os bens no local da entrega, deverá ser solicitada autorização da Contratante através dos *e-mails* galpaodepermanente@mpmg.mp.br, dimat@mpmg.mp.br e dimat.gestao@mpmg.mp.br.

a) Em caso de necessidade, a conclusão da montagem desses bens deverá ocorrer dentro do prazo previsto no item 19.1.4.2.

b) Em caso de necessidade, a Contratada deverá informar, previamente e via *e-mail*, o(s) nome(s) e documento(s) de identificação do prestador que realizará a montagem dos bens, a quantidade de dias necessários para a montagem, a data de início e a data final, o período em horas, para que a Contratada disponibilize espaço no galpão. Essas informações vinculam a Contratada.

19.1.5. Descarregar os produtos em local/depósito indicado pela CONTRATANTE e armazenados de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência.

19.1.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente pela CONTRATANTE no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, e definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

19.1.7. O recebimento provisório e definitivo do objeto não excluem a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução, que se dará satisfeita em função do atendimento das seguintes condições: Fornecimento de item novo, nunca utilizado; Material embalado, acondicionado, identificado e de acordo com as Especificações Técnicas; Quantidade e qualidade em conformidade com o estabelecido na Autorização de Fornecimento; Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência. O recebimento definitivo dar-se-á após verificação física que constate a integridade do produto, assim como a conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;

19.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 e 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

19.1.9. Prestar garantia e, de acordo com o caso, suporte técnico, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

19.1.10. Em caso de necessidade, responsabilizar-se pela montagem dos itens de mobiliário, sempre que solicitado pela Contratante, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data de comunicação, devendo acordar com a Contratante a data e o horário para tanto.

19.1.11. Em caso de necessidade, montar os bens permanentes de acordo com as especificações do fabricante e demais normas técnicas, mantendo todas as condições exigidas e assumidas por ocasião da licitação.

19.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender, sem ônus para o CONTRATANTE, seja via telefone ou através de correio eletrônico.

19.1.13. Comunicar ao setor responsável da Contratante quaisquer anormalidades de caráter urgente, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, referente ao fornecimento dos materiais/produtos, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega.

19.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.1.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

19.1.17. Responsabilizar-se pela qualidade dos bens fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a terceiros os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

19.1.18. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato;

19.1.19. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais/produtos ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE e de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega.

19.1.19.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE.

19.1.19.2. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais/produtos à CONTRATANTE.

19.1.19.3. Substituir imediatamente quaisquer empregados cuja atuação seja considerada inoportuna ou desqualificada pela CONTRATANTE;

19.1.19.4. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE, bem como qualquer acidente de trabalho.

19.1.20. Disponibilizar uma conta de *e-mail* para fins de comunicação entre as partes e indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato.

19.1.21. Manter sempre atualizados o seu endereço, telefone, fax, *e-mail* e meios de contato junto à CONTRATANTE.

19.1.22. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.

19.1.23. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e neste Termo.

19.1.24. A inobservância das regras previstas neste termo, edital ou contrato acarreta descumprimento contratual, implicando a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, sem prejuízo da rescisão por iniciativa da Administração Pública.

19.2 DEVERES DA CONTRATANTE:

19.2.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar a execução do objeto contratado.

19.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.2.3. Encaminhar *e-mail* com a Autorização de Fornecimento ao Fornecedor.

19.2.4. Permitir acesso dos empregados/prepostos/subordinados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, quando da entrega dos materiais/produtos.

19.2.5. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

19.2.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.2.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, atestando seu recebimento.

19.2.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.2.9. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

19.2.10. A Contratante se obriga a efetuar o pagamento à Contratada, se os materiais entregues e montados estiverem em perfeitas condições, em conformidade com as especificações estipuladas, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Reserva-se, contudo, à Contratante, o direito de suspender o pagamento, enquanto não houver a regularização na substituição/conserto do bem entregue em desconformidade com a amostra/protótipo aprovado.

19.2.11. Aplicar as sanções, conforme previsto no Edital.

19.2.12. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

19.2.13. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega/fornecimento do objeto contratual.

20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: DIVISÃO DE MATERIAIS

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: CHILLEN PEIXOTO DE MOURA

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: JANAINA MARTINS FAGUNDES

21 - SANÇÕES:

Serão estabelecidas no edital.

22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

22.1. Não serão aceitas, em hipótese alguma, embalagens violadas ou com outros danos que prejudiquem a qualidade do produto.

22.2. Na ocorrência de divergência entre qualquer descrição e/ou informação contidas no Portal Compras da SEPLAG/MG e neste Termo de Referência, serão consideradas, para todos os efeitos, as contidas neste Termo de Referência.

22.3. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

22.4. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa do CONTRATANTE.

22.5. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

22.6. Eventuais supressões realizadas nos termos do subitem anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei 9648, de 27 de maio de 1998.

22.7. No tocante ao lote 3, a DIMAN prestará auxilio, quando necessário, quanto à avaliação dos aspectos técnicos e da especificação do objeto constante do lote, mapa de preço e eventuais dúvidas durante o pregão.

22.8. Em atendimento ao disposto no art. 5º da IN PGJA, este Termo de Referência teve a aprovação da Coordenação da Diretoria de Materiais e Serviços - DMAS - e da Divisão de Materiais - DIMAT.

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: MIRIAN DE PINHO RAMOS

Cargo: OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP

Unidade Administrativa: DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

APENSO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ITEM 4 DO LOTE 2

Justificativa para padronização dos Purificadores **– Item 4 do Lote 2.**

No intuito de padronizar a compra dos **purificadores**, pois, em cada processo licitatório, a instituição adquire purificadores de marcas distintas, analisamos os purificadores em uso na instituição e fizemos um levantamento das deficiências encontradas nas marcas hoje existentes. Após consulta aos bombeiros hidráulicos da equipe da DIMAN, chegamos às seguintes conclusões para as marcas mais utilizadas:

- **Everest Soft**: é um bom equipamento, mas a troca do refil apresenta dificuldade média, necessitando, às vezes, dependendo da comarca, do comparecimento do bombeiro hidráulico para a referida substituição.

- Latina: a troca do refil apresenta dificuldade alta, necessitando do comparecimento do bombeiro hidráulico para a referida substituição.

- Libell: entre todas as marcas analisadas, é a pior de todas. Troca do refil apresenta dificuldade alta, necessitando do comparecimento do bombeiro hidráulico para a referida substituição. Frequentemente, quando vamos realizar a limpeza, encontramos insetos no seu interior, apesar de o fabricante dizer que este é hermeticamente fechado. Recebemos diversas reclamações dos usuários de que a água já filtrada apresenta fuligens. Os últimos aparelhos instalados apresentaram vazamento, sendo necessária a sua desinstalação, para serem levados à assistência técnica, fato que gera prejuízo à instituição devido aos custos da instalação e desinstalação.

- Lider: a troca do refil apresenta dificuldade alta, necessitando do comparecimento do bombeiro hidráulico para a substituição do mesmo.

- IBBL: troca do refil muito fácil, **não** necessitando do comparecimento do bombeiro hidráulico. De acordo com os bombeiros, é o purificador que raramente apresenta problemas e poucas vezes eles são solicitados para realizar manutenção.

De acordo com os processos de aquisição de aparelhos purificadores pela PGJ e com as demandas de instalação e manutenção recebidas pela DIMAN, constatou-se que os equipamentos IBBL são os purificadores que apresentam poucas solicitações de manutenção.

Em especial o purificador IBBL FR600 Specialle apresenta 3 características que entendemos representarem melhor custo-benefício para a PGJ:

a) possui blindagem contra contaminações de insetos e poeira;

b) contém suporte para instalação do aparelho na parede, o que dispensa a aquisição de suporte extra, reduzindo o custo da instalação;

c) apresenta facilidade de substituição do refil de filtro pelo próprio usuário através do seu **sistema patenteado "girou trocou"**, que dispensa a prestação de serviço de bombeiro hidráulico ou técnico especializado em purificadores de água. Ademais, possibilita a troca do refil sem necessidade de desmontar o aparelho e de fechar o registro de água, reduzindo o custo de manutenções – troca do refil;

A PGJ possui hoje 9 marcas diferentes de Purificadores. As diversidades de marcas demandam aquisição de múltiplos tipos de refis de filtros, pois nem todos os refis se adaptam a todas as marcas. Isso gera um procedimento administrativo complexo, desde a especificação dos diferentes tipos de refis até a estocagem e distribuição para as Unidades.

Considerando os fatos apresentados e o Artigo 15 da Lei 8666/1993, que determina que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, solicitamos que as próximas compras de aparelhos purificadores de água sejam da marca IBBL ou outra de qualidade equivalente ou superior, desde que em conformidade com as 03 características destacadas na justificativa de padronização.

a. Padronização dos aparelhos purificadores de água

Situação atual	Custo para a PGJ	Benefício da padronização do modelo de purificador marca IBBL FR600 - Specialle
A PGJ tem 383 purificadores de água de 6 marcas diferentes que demandam diferentes filtros (refis).	1) necessidade de aquisição e estoque de diferentes tipos de refis, acarretando alto custo de armazenamento e distribuição; 2) mesmo com estoque cheio, caso falte um modelo de refil, a promotoria fica sem utilizar o purificador, aguardando a aquisição do refil de modelo compatível com o aparelho que ela tenha; 3) lentidão no atendimento de troca de refil, pois é necessário pesquisar qual modelo do purificador está na promotoria para encontrar no estoque qual o refil compatível.	1) aquisição programada de refis e baixo estoque, pois todos os refis do estoque servirão em todos os aparelhos; 2) nenhuma promotoria ficará sem atendimento imediato, visto que haverá, em estoque, o refil para o purificador padronizado; 3) rapidez no atendimento.
À exceção da marca IBBL, os purificadores da PGJ contêm frestas que possibilitam a entrada de insetos (baratas, formigas, mosquitos, etc) que tornam a água já filtrada imprópria para uso.	Demanda intensa inspeção e refiltragem da água. Sem contar o risco à saúde dos servidores.	O recipiente onde fica acondicionada a água já purificada é blindado contra contaminações de insetos e poeira.
À exceção da marca IBBL, os purificadores da PGJ não vêm com suporte para fixá-los na parede.	A PGJ necessita adquirir um suporte à parte (mãos francesas), aumentando o custo de instalação do purificador.	Sem necessidade de aquisição de suporte extra.
Dificuldade de troca de refil pelo usuário, necessitando de auxílio de bombeiro hidráulico. O técnico precisa desmontar o aparelho para trocar o refil. O registro precisa ser fechado para trocar o refil. As comarcas do interior precisam aguardar o envio do bombeiro pela PGJ ou têm que contratar bombeiro na comarca com despesa miúda para fazer a troca do refil.	À exceção da marca IBBL, os purificadores das demais marcas apresentaram onerosidade para a PGJ quanto à troca do refis, pois, apesar de a troca ser uma atividade muito simples, que pode ser executada pelo próprio servidor das promotorias do interior, alguns aparelhos demandaram necessidade de ferramentas ou bombeiro hidráulico.	Percebemos que o modelo IBBL não apresentou dificuldade de troca do refil pelo usuário. A marca **patenteou** o sistema prático "girou trocou". Sem necessidade de desmontar o aparelho. Sem necessidade de fechar o registro.

Diante de todos os aspectos analisados, concluímos que a instituição economizará, com a padronização, nos aspectos: processo de compra, manutenção, instalação, armazenamento, diária e deslocamento dos bombeiros.

Item 04: PURIFICADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE DE VAZÃO: 60 LITROS POR HORA; TENSÃO: 127 VOLTS; APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA COR BRANCA. ECOCOMPRESSOR COM GÁS QUE NÃO AGRIDA O MEIO AMBIENTE. ÁGUA FILTRADA SEM ENERGIA. FÁCIL TROCA DE REFIL, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS OU TÉCNICO ESPECIALIZADO. TROCA DE REFIL SEM FECHAR O REGISTRO. REFIL BACTERIOSTÁTICO ELIMINA ODORES E SABORES DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO. SERPENTINA EXTERNA PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO BANDEJA REMOVÍVEL PARA ESVAZIAR E HIGIENIZAR SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO APARELHO NA ALVENARIA RECIPIENTE DA ÁGUA PURIFICADA BLINDADO CONTRA CONTAMINAÇÃO DE INSETOS E POEIRA.

Complementação da descrição: MARCA DE REFERÊNCIA: IBBL FR600 OU OUTRA DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE EM CONFORMIDADE COM AS 03 CARACTERÍSTICAS DESTACADAS NA JUSTIFICATIVA DE PADRONIZAÇÃO.

ANEXO III da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO GERENCIADOR

	Órgão	Gestor da Ata de Registro de Preços (Nome/contato)
Gerenciador	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	Brás Marques de Souza Telefone: (31) 3330-8492

	Órgão	Local de Entrega	Setor Fiscalizador (Nome/contato)
Gerenciador	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	**Belo Horizonte/MG** Em regra, a entrega do objeto deverá ser efetuada na Divisão de Materiais do MPMG, localizada na Rodovia Anel Rodoviário, BR 040, Km 3,8, S/N, Galpão 01, bairro Palmeiras, Belo Horizonte - MG. CEP: 30.575-716. Telefones: (031) 3331-6328 / (031) 3331-6329 Excepcionalmente, o fornecedor poderá entregar o produto em outra unidade do MPMG, localizada na cidade de Belo	**Divisão de Materiais** **(DIMAT)** Responsáveis: Chillen Peixoto de Moura e Janaina Martins Fagundes Telefone: (31) 3386-6565

		Horizonte/MG, consoante indicado pela Divisão de Materiais, sem ônus para a Contratante. A informação completa do local de entrega será encaminhada pela Divisão de Materiais à Contratada no momento do envio da Autorização de Fornecimento.	

ANEXO IV da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S)

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, doravante denominada **Órgão Gerenciador.**

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: O(A) _____, com sede na _____ <endereço completo>, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, brasileiro(a), <estado civil>, <profissão>, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador(a) do RG n°. _____, doravante denominado **Órgão Não Participante.**

As partes acima qualificadas firmam o presente **Termo de Adesão ao Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 241/2022, na respectiva Ata de Registro de Preços e seus anexos, com fundamento no Decreto Estadual 46.311/13.

Pelo presente instrumento, o(a) _____, **Órgão Não Participante**, concorda com os termos do Registro de Preços, gerido pela **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Órgão Gerenciador**, aderindo ao(s) seguintes item(ns), na(s) quantidade(s) abaixo informadas:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD

(*) Observação: o quantitativo solicitado na tabela acima está em conformidade com o limite estabelecido no item 15.7 do Edital do Processo Licitatório nº 241/2022.

(**) Observação: o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do órgão gerenciador, respeitada a vigência da ARP.

(***) Observação: este termo de adesão deverá ser preenchido apenas nos casos de adesões de órgãos **não** integrantes do SIRP.

....., ... de ..... de .....

.....

Assinatura do representante legal

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

_____

Procuradoria-Geral de Justiça

_____

Fabiana D. Carvalho Ltda.

_____

WM Portas Empreendimentos em Móveis Planejados Ltda-EPP

_____

Papelaria Ouro Eireli

Testemunhas:

1)

2)

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Felizardo Ribeiro**, **Usuário Externo**, em 12/05/2023, às 16:17, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **VICTOR MARQUES CASSAO**, **Usuário Externo**, em 15/05/2023, às 12:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Dias Carvalho**, **Usuário Externo**, em 18/05/2023, às 15:13, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA**, **PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 18/05/2023, às 15:31, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA JULIANA COSTA VASCONCELOS**, **FG-2**, em 18/05/2023, às 16:19, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica, informando o código verificador **5099659** e o código CRC **63E7E0DF**.

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

T.A. 060, de 19/05/23, SEI nº 19.16.3897.0155413/2022-93, ao Ct. SIAD 9187507, Ct. 069/2018, entre o MPMG/PGJ e José Fábio Vieira e Márcia Cristina de Carvalho Vieira, esta representada pelo primeiro. Objeto: a prorrogação da vigência e a revisão do valor do aluguel. Valor global estimado: R$130.425,00. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 - Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 - Fonte 10.1; 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-13 - Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 - Fonte 10.1. Vigência: 23/05/2023 a 22/05/2028. Locação de imóvel em Martinho Campos/MG.

Ata de Registro de Preços nº 093/2023-B, decorrente do Planejamento Siad n.º 241/2022, SEI nº 19.16.3900.0090368/2022-78. Objeto: Registro de preços para aquisição de bens permanentes diversificados (aparelho telefônico, bebedouros, purificadores, longarinas monobloco e quadros), destinados a suprir as necessidades das unidades da Capital e do interior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, visando a futuras contratações pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, órgão gerenciador, e, se for o caso, pelos órgãos participantes.

Preços Registrados:

Lote 1 – item 1 - aparelho telefônico com identificador de chamadas, quantidade total estimada: 100 unidades, valor total estimado: R$ 10.406,00; item 2 - aparelho telefônico com headset, quantidade total estimada: 50 unidades, valor total estimado: R$7.332,50 - Fabiana D. Carvalho Ltda.

Lote 3 – item 1 - longarina 02 lugares, quantidade total estimada: 300 unidades, valor total estimado: R$714.000,00 - WM Portas Empreendimentos em Móveis Planejados Ltda - EPP.

Lote 4 – item 1 - quadro para uso didático branco, quantidade total estimada: 100 unidades, valor total estimado: R$10.890,00 – Papelaria Ouro Eireli.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

Data da assinatura: 18/05/2023.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no site www.mpmg.mp.br no link “Licitações/Registro de Preços”.